



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.236/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serviço de manutenção preventiva e corretiva predial

Recebimento das propostas: A partir das **09h00 min** do dia **04/07/2024**

Encerramento de recebimento das propostas e Início da Sessão Pública:

Às **09h00min** do dia **22/07/2024**

Índice

1. DO OBJETO	2
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DO PROCEDIMENTO	4
4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	4
5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
8. DA HABILITAÇÃO	8
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	11
10. DA HOMOLOGAÇÃO	12
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
12. DA FORMA DE PAGAMENTO	13
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
14. DAS SANÇÕES	14
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16

Anexos

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Modelo de Procuração
- ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV Declarações Unificadas
- ANEXO V Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VI Locais de execução
- ANEXO VII Quantitativo por Secretaria

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

PROCESSO Nº 7.236/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://novobbmnet.com.br/>

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 9.509/2024, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo Sistema de Registro de Preços, que será regido pela Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.285/2023 (publicado na edição do dia 25/07/2023 do Diário Oficial do Município, disponível no link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de **serviço de manutenção preventiva e corretiva predial**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender a necessidade da Secretarias Municipais.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. A adoção do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** justifica-se pela forma de execução dos serviços, que terá estimativa de execuções parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e respectivas disponibilidades orçamentárias, conforme inciso II do art. 40 e art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal 13.285/2023.
- 2.9. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, através de consultas do/da:
- 2.9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 2.9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 2.9.3.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- 2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.
- 3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).
- 3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.
- 3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://novobbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
 - 4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
 - 4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR TOTAL DO LOTE** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.

- 4.1.2.1. Em atendimento ao inciso IV, artigo 82 da lei federal 14.133/2021, não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
 - 4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 5.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará

- automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.
- 5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
- 5.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- 5.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 5.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a". Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 5.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.15. e 5.15.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 5.19. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.20. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, através do e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 5.21.1. Caso a Licitante vencedora não a apresente conforme o item 5.21, caberá ao Pregoeiro a adequação da proposta ao novo valor, respeitando a proporção de redução sobre os valores do Termo de Referência.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 6.1.2. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atendimento ao § 2º, art. 59 da lei federal 14.133/2021.
- 6.1.3. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 6.1.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 6.1.5. A inabilitação do licitante, a ser devidamente justificada pelo pregoeiro, valerá para todos os itens constantes neste edital dos quais apresentou proposta.
- 6.1.6. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 6.1.5.1 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 6.1.5 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 6.1.5.2 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.5.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://novobbmnet.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.
- 7.1.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 1 (uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro no “chat” do sistema da BBMnet.
- 7.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.
- 7.1.3. Findo o prazo a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.
- 7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

- 7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
- 8.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 8.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 8.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2. **REGULARIDADE FISCAL**

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 8.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 8.3. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.4.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 8.4.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 8.4.4. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.4.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.4.5. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
- 8.4.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

- 8.4.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 8.4.5.3. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar i) o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e ii) o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- 8.4.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 8.4.7. Os resultados de cada uma das operações indicadas acima deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um).
- 8.4.8. Quando qualquer dos índices Liquidez Geral e Liquidez Corrente for inferior a 1 (um), comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.
- 8.4.9. O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.5.1. **Qualificação Técnica Operacional** – A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação de prestação de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação
- 8.5.2. **Qualificação Técnica Profissional** – A empresa licitante deverá comprovar que possui, na data de entrega da documentação, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) detentor de atestado ou certidão lavrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, que comprovem a prestação de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação
- 8.5.2.1. A comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social (desde que o profissional faça parte do quadro da empresa), registro na carteira profissional, ficha de empregado, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (emitida pelo CREA/CAU, com indicação do responsável técnico e com data de validade em vigor) ou contrato de trabalho.
- 8.5.2.2. Não é necessário que os vários serviços façam parte de um único atestado, podendo cada qualificação estar demonstrada separadamente.
- 8.5.3. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao **CREA/CAU**.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 8.6.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- 8.6.2. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.
- 8.6.3. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**

- 8.6.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 8.6.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://novobbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.1.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital em conjunto com a Procuradoria do Município e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço
- 9.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 9.1.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 10 (dez) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.
- 9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://novobbmnet.com.br/>.
- 9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://novobbmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.
- 10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Ata.
- 10.3. Para homologação, caso a licitante com a melhor proposta seja sediada em outra jurisdição e conseqüentemente inscrita no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após convocação pela Imprensa Oficial do Município de Itapeva/SP**, disponível no link <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>, **visto junto ao CREA/SP, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA.**
- 10.4. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.
- 11.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo V**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os serviços nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.3.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapeva-SP, disponível pelo "link" <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>, sendo ainda enviado e-mail à licitante convocada, caso este esteja informado na documentação da empresa.
- 11.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.4. É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 11.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese decorrente e devidamente comprovada de redução dos preços praticados no mercado.
- 11.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 11.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, o

- proponente registrado será convocado pelo agente fiscal para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 11.8. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 11.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 11.10. O detentor convocado que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento/Serviços no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 11.11. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 11.12. Durante a vigência da ata é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 11.13. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.14. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- 12.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 12.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 12.4. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 35/2024**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.6.1 o prazo de validade;
- 12.6.2 a data da emissão;
- 12.6.3 os dados da Ata e do órgão contratante;
- 12.6.4 o período respectivo de execução da Ata;
- 12.6.5 o valor a pagar; e

- 12.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

143	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 122 1001 2039 01 3020001 - Recurso Próprio
150	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 302 1001 2365 05 3020001 - Recurso Federal
188	08.01.00 - 3.3.90.39.00 08 122 4001 2039 01 5100000 - Recurso Próprio
1356	08.01.00 - 3.3.90.39.00 08 122 4001 2077 01 5100000 - Recurso Próprio
4299	08.02.00 - 3.3.90.39.00 08 243 4001 2092 03 5000064 - Recurso Estadual
5767	08.02.00 - 3.3.90.39.00 08 243 4001 2092 93 5000064 - Recurso Estadual
1358	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 241 4001 2096 01 5100000 - Recurso Próprio
1666	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 241 4001 2336 01 5100000 - Recurso Próprio
5771	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 241 4001 2096 92 5000073 - Recurso Estadual
1139	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 243 4001 2092 01 5100000 - Recurso Próprio
5525	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 243 4001 2092 05 5000058 - Recurso Federal
2220	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 243 4001 2092 05 5000075 - Recurso Federal
5705	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 243 4001 2092 95 5000058 - Recurso Federal
5756	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 243 4001 2092 95 5000067 - Recurso Federal
1393	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 243 4001 2093 01 5100000 - Recurso Próprio
1360	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2095 01 5100000 - Recurso Próprio
1145	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 01 5100000 - Recurso Próprio
2782	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 05 5000026 - Recurso Federal
1662	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 05 5000052 - Recurso Federal
2203	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 05 5000058 - Recurso Federal
5611	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 08 5100000 - Emendas Parlamentares
5765	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 92 5000049 - Recurso Estadual
5706	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 95 5000026 - Recurso Federal
1126	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2157 01 5100000 - Recurso Próprio
2094	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2039 01 2200000 - Recurso Próprio
2378	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2386 01 2200000 - Recurso Próprio
468	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2433 01 2120000 - Recurso Próprio
1246	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2433 01 2130000 - Recurso Próprio
2031	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 367 2001 2043 01 2400000 - Recurso Próprio
2766	12.01.00 - 3.3.90.39.00 20 122 6001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
1371	12.01.00 - 3.3.90.39.00 20 122 6001 2077 01 1100000 - Recurso Próprio
637	12.01.00 - 3.3.90.39.00 20 605 6001 2291 01 1100000 - Recurso Próprio
4605	12.01.00 - 3.3.90.39.00 20 606 6001 2195 01 1100000 - Recurso Próprio
693	14.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
4632	14.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2420 01 1100000 - Recurso Próprio
2247	14.01.00 - 3.3.90.39.00 15 451 5001 2214 01 1100000 - Recurso Próprio
4641	14.01.00 - 3.3.90.39.00 17 512 5001 2383 01 1100000 - Recurso Próprio
699	14.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 1106 01 1100000 - Recurso Próprio
719	15.01.00 - 3.3.90.39.00 22 122 6002 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
743	16.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
746	16.01.00 - 3.3.90.39.00 15 452 5001 2171 01 1100000 - Recurso Próprio

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.3 deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3 não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.6 fraudar a licitação.
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 15.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.

- 15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>.
- 15.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 9.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 15.7. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 15.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 15.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 01 de Julho de 2024.

Antonio Alexandre Faria
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
PROCESSO Nº 7.236/2024

LOTE 1					
Item	Total	Unidade	Descrição	Valor Estimado	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.1	2.033	M	LIMPEZA DE RUFOS E CALHAS, COM RETIRADA DE FOLHAS E VEDAÇÃO COM SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA.	R\$ 25,63	R\$ 52.105,79
1.2	1.000	M	SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS, RUFOS E AFINS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM FIXADORES E VEDAÇÃO EM SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA. DESENVOLVIMENTO DA CHAPA DE 100CM	R\$ 178,82	R\$ 178.820,00
1.3	990	M	SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS, RUFOS E AFINS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM FIXADORES E VEDAÇÃO EM SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA. DESENVOLVIMENTO DA CHAPA DE 50CM	R\$ 132,60	R\$ 131.274,00
1.4	1.670	M	SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS, RUFOS E AFINS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM FIXADORES E VEDAÇÃO EM SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA. DESENVOLVIMENTO DA CHAPA DE 33 CM	R\$ 81,48	R\$ 136.071,60
1.5	1.722	M ²	SUBSTITUIÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA. O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO COM TELHAS NOVAS DO TIPO FRANCESA/ROMANA/PORTUGUESA OU OUTRAS. REQUER APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.	R\$ 56,14	R\$ 96.673,08
1.6	800	M	SUBSTITUIÇÃO DE CUMEEIRA OU TELHA DE EMBOÇO EM TELHA CERÂMICA. O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO COM TELHAS NOVAS.REQUER APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.	R\$ 32,39	R\$ 25.912,00
1.7	87	M ³	SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAMENTO VIGA PARA TELHA CERÂMICA. O SERV. DEVE SER EXECUTADO COM MADEIRA CAMBARÁ OU DE QUALIDADE SUPERIOR, DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.REQUER APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.	R\$ 4.533,47	R\$ 394.411,89
1.8	52	M ²	SUBSTITUIÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019. O SERV. DEVE SER EXECUTADO COM MADEIRA CAMBARÁ OU DE QUALIDADE SUPERIOR, DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.REQUER APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.	R\$ 3.229,84	R\$ 167.951,68
1.9	2.391	M ²	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM TELHADO CERÂMICO. O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO QUANDO NÃO HOUVER A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS OU MADEIRAMENTO, COM RETIRADA DE TELHAS, REALINHAMENTO DO MADEIRAMENTO E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS MEDIANTE REAPROVEITAMENTO.	R\$ 14,39	R\$ 34.406,49
1.10	1.122	M ²	SUBSTITUIÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO 366X110M - ESPESSURA: 6MM. O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO COM A COLOCAÇÃO	R\$ 54,04	R\$ 60.632,88

			DE TELHAS NOVAS E DE QUALIDADE. REQUER APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.		
1.11	1.008	M ²	SUBSTITUIÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO 244X110M - ESPESSURA: 6MM. O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO COM A COLOCAÇÃO DE TELHAS NOVAS E DE QUALIDADE. REQUER APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.	R\$ 46,01	R\$ 46.378,08
1.12	362	UNID.	SUBSTITUIÇÃO DE CUMEEIRA ARTICULADA EM FIBROCIMENTO ESTRUTURAL PERFIL TRAPEZOIDAL ESPESSURA 8MM E MEDINDO 490MM A 908MM. O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO COM A COLOCAÇÃO DE PEÇAS NOVAS E DE QUALIDADE.	R\$ 61,61	R\$ 22.303,62
1.13	410	UNID.	SUBSTITUIÇÃO DE CUMEEIRA NORMAL EM FIBROCIMENTO PERFIL ONDULADO ESPESSURA DE 6 A 8MM, COMPRIMENTO 597MM E LARGURA 1.073MM. O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO COM A COLOCAÇÃO DE PEÇAS NOVAS E DE QUALIDADE.	R\$ 95,25	R\$ 39.052,50
1.14	1.442	M ²	SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA PARA FORRO DE PVC COM ARAMES GALVANIZADOS E MADEIRAMENTO PRESOS A ESTRUTURA DA COBERTURA	R\$ 36,95	R\$ 53.281,90
1.15	1.502	M ²	SUBSTITUIÇÃO DE FORRO EM LAMINAS DE PVC, FORRO COM LARGURA 200 MM	R\$ 52,67	R\$ 79.110,34
1.16	1.205	M ²	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FORRO EM LAMINAS DE PVC. A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER COM A RETIRADA DAS PEÇAS DE FORRO E ALINHAMENTO DA ESTRUTURA	R\$ 26,25	R\$ 31.631,25
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 1.550.026,35

LOTE 2

Item	Total	Unidade	Descrição	Valor Estimado	
				UNITÁRIO	TOTAL
2.1	17.693	M ²	SERVIÇO PARA PINTURA EM LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM EM DUAS DEMÃOS TANTO EM PAREDES/TETO INTERNAS QUANTO EXTERNAS. INCLUSO LIXAMENTO EM UNIDADES COM PROBLEMAS DE DESGASTE DE TEMPO	R\$ 14,11	R\$ 249.648,23
2.2	11.172	M ²	SERVIÇO PARA PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM DUAS DEMÃOS TANTO EM PAREDES, INCLUSO LIXAMENTO EM UNIDADES COM PROBLEMAS DE DESGASTE DE TEMPO	R\$ 23,26	R\$ 259.860,72
2.3	2.076	M ²	SERVIÇO PARA PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIAS OU PEÇAS METÁLICAS EM DUAS DEMÃOS. INCLUSO LIXAMENTO EM UNIDADES COM PROBLEMAS DE DESGASTE DE TEMPO	R\$ 17,18	R\$ 35.665,68
2.4	1.533	M ²	SERVIÇO PARA PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, EM DUAS DEMÃOS INCLUSO LIXAMENTO EM UNIDADES COM PROBLEMAS DE DESGASTE DE TEMPO	R\$ 23,26	R\$ 35.657,58
2.5	1.583	M ²	SERVIÇO PARA PINTURA EM VERNIZ COR IMBUIA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, EM DUAS DEMÃOS INCLUSO LIXAMENTO EM UNIDADES COM PROBLEMAS DE DESGASTE DE TEMPO	R\$ 24,47	R\$ 38.736,01

2.6	1550	M	SERVIÇO PARA PINTURA COMPLETA EM QUADRA POLIESPORTIVA EM PINTURA EPÓXI A BASE DE SOLVENTE(DUAS DEMÃOS DE PINTURA TOTAL E DEMARCAÇÃO DE QUADRAS E PASSAGENS COM 10 CM DE LARGURA) EM UNIDADES COM PROBLEMAS DE DESGASTE DE TEMPO	R\$ 31,89	R\$ 49.429,50
2.7	3803	M ²	SERVIÇO PARA EMASSAMENTO COM MASSA CORRIDA EM PARA PAREDES E REBOCOS. APLICAÇÃO COM DESEMPENADEIRA OU ESPÁTULA DE AÇO. EM DUAS DEMÕES INCLUSO LIXAMENTO ANTERIOR E POSTERIOR EM UNIDADES COM PROBLEMAS DE DESGASTE DE TEMPO	R\$ 26,42	R\$ 100.475,26
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 769.472,98

LOTE 3					
Item	Total	Unidade	Descrição	Valor Estimado	
				UNITÁRIO	TOTAL
3.1	953	M	SUBSTITUIÇÃO HIDRÁULICA DA REDE DE AGUA FRIA 25 MM, INCLUSIVE TUBULAÇÃO NOVA, CONEXÕES E SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE PAREDES, PISOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS. INCLUSIVE RETIRADA DE REDE EXISTENTE, QUANDO HOVER.	R\$ 10,09	R\$ 9.615,77
3.2	852	M	SUBSTITUIÇÃO HIDRÁULICA DA REDE DE AGUA FRIA 32 MM, INCLUSIVE TUBULAÇÃO NOVA, CONEXÕES E SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE PAREDES, PISOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS. INCLUSIVE RETIRADA DE REDE EXISTENTE, QUANDO HOVER.	R\$ 14,84	R\$ 12.643,68
3.3	762	M	SUBSTITUIÇÃO HIDRÁULICA DA REDE DE AGUA FRIA 40 MM, INCLUSIVE TUBULAÇÃO NOVA, CONEXÕES E SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE PAREDES, PISOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS. INCLUSIVE RETIRADA DE REDE EXISTENTE, QUANDO HOVER.	R\$ 16,63	R\$ 12.672,06
3.4	552	M	SUBSTITUIÇÃO HIDRÁULICA DA REDE DE AGUA FRIA 50 MM, INCLUSIVE TUBULAÇÃO NOVA, CONEXÕES E SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE PAREDES, PISOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS. INCLUSIVE RETIRADA DE REDE EXISTENTE, QUANDO HOVER.	R\$ 19,27	R\$ 10.637,04
3.5	124	UNID.	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA COM ACABAMENTO CROMADO, DN32MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE PAREDES, PISOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS. INCLUSIVE RETIRADA DE REDE EXISTENTE, QUANDO HOVER.	R\$ 454,72	R\$ 56.385,28
3.6	84	UNID.	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTROS DE GAVETA OU DE ESFERA COM ACABAMENTO CROMADO, DN 25 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE PAREDES, PISOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS. INCLUSIVE RETIRADA DE REDE EXISTENTE, QUANDO HOVER.	R\$ 102,63	R\$ 8.620,92
3.7	85	UNID.	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTROS DE GAVETA OU DE ESFERA COM ACABAMENTO CROMADO, DN 32 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE PAREDES, PISOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS. INCLUSIVE RETIRADA DE REDE EXISTENTE, QUANDO HOVER.	R\$ 139,56	R\$ 11.862,60
3.8	75	UNID.	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTROS DE GAVETA OU DE ESFERA COM ACABAMENTO CROMADO, DN 40 MM,	R\$ 149,06	R\$ 11.179,50

			INCLUSIVE CONEXÕES E SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE PAREDES, PISOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS. INCLUSIVE RETIRADA DE REDE EXISTENTE, QUANDO HOVER.		
3.9	285	UNID.	SUBSTITUIÇÃO DE SIFÕES FLEXÍVEIS E RÍGIDOS INCLUSIVE CONEXÕES E RETIRADA DO EXISTENTE, QUANDO HOVER	R\$ 39,66	R\$ 11.303,10
3.10	187	UNID.	SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRA BOIA 20 OU 25 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E RETIRADA DO EXISTENTE, QUANDO HOVER	R\$ 70,12	R\$ 13.112,44
3.11	168	UNID.	SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRA BICA MÓVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE PAREDES, PISOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS. INCLUSIVE RETIRADA DE REDE EXISTENTE, QUANDO HOVER.	R\$ 108,97	R\$ 18.306,96
3.12	155	UNID.	SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRA DE JARDIM COM TUBULAÇÃO EM PVC SOLDÁVEL E TORNEIRA EM LATÃO COMUM. A COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO CONSIDERA 1,00M DE TUBO DE PVC SOLDÁVEL DN25MM, AS CONEXÕES NECESSÁRIAS, VEDA ROSCA E A TORNEIRA.	R\$ 84,85	R\$ 13.151,75
3.13	223	UNID.	SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRA PARA LAVATÓRIO COM ACABAMENTO CROMADO. A COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO CONSIDERA 1,00M DE TUBO DE PVC SOLDÁVEL DN25MM, AS CONEXÕES NECESSÁRIAS, VEDA ROSCA E A TORNEIRA.	R\$ 121,42	R\$ 27.076,66
3.14	70	UNID.	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA D'AGUA 500 LITROS, COM TUBO PVC, FLANJE, TORNEIRA BÓIA, FILTRO, REGISTRO DE ACORDO COM REDE, SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA DE LEI.	R\$ 271,75	R\$ 19.022,50
3.15	208	UNID.	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA D'AGUA 1000 LITROS, COM TUBO PVC, FLANJE, TORNEIRA BÓIA, FILTRO, REGISTRO DE ACORDO COM REDE, SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA DE LEI.	R\$ 447,85	R\$ 93.152,80
3.16	22	UNID.	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA D'AGUA 2000 LITROS EXTERNA, COM TUBO PVC, FLANJE, TORNEIRA BÓIA, FILTRO E REGISTRO DE ACORDO COM REDE.	R\$ 1.164,30	R\$ 25.614,60
3.17	9	UNID.	SUBSTITUIÇÃO CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	R\$ 3.321,27	R\$ 29.891,43
3.18	150	M	SUBSTITUIÇÃO HIDRÁULICA DA REDE DE ESGOTO 50 MM. INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO A EXECUÇÃO DE RASGO PARA O EMBUTIMENTO DA REDE DE ESGOTO FIXAÇÃO COM CAPEAMENTO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	R\$ 25,52	R\$ 3.828,00
3.19	150	M	SUBSTITUIÇÃO HIDRÁULICA DA REDE DE ESGOTO 75 MM. INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO A EXECUÇÃO DE RASGO PARA O EMBUTIMENTO DA REDE DE ESGOTO FIXAÇÃO COM CAPEAMENTO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3	R\$ 34,03	R\$ 5.104,50
3.20	150	M	SUBSTITUIÇÃO HIDRÁULICA DA REDE DE ESGOTO 100 MM. INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO A EXECUÇÃO DE RASGO PARA O EMBUTIMENTO DA REDE DE ESGOTO FIXAÇÃO COM CAPEAMENTO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3	R\$ 40,78	R\$ 6.117,00
3.21	100	M	SUBSTITUIÇÃO HIDRÁULICA DA REDE DE ESGOTO 150 MM. INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO A EXECUÇÃO DE RASGO PARA O EMBUTIMENTO DA REDE DE ESGOTO FIXAÇÃO COM CAPEAMENTO DE ARGAMASSA DE	R\$ 60,94	R\$ 6.094,00

			CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3		
3.22	285	UNID.	SUBSTITUIÇÃO CONFEÇÃO DE CAIXAS DE GORDURA 90 X 90 X 80 CM EM ALVENARIA. FUNDO EM CONCRETO ARMADO. INCLUSIVE DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE CAIXA EXISTENTE NO LOCAL, SE HOUVER	R\$ 400,60	R\$ 114.171,00
3.23	9	UNID.	SUBSTITUIÇÃO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA E ASSENTO. DIMENSÕES BACIA: ALTURA: 385MM, COMPRIMENTO: 590MM, LARGURA: 385MM, DADOS TÉCNICOS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: ARGILA, FELDSPATO, CAULIM, VIDRADOS E CORANTES INORGÂNICOS. CONFORME NBR15097-1. CAIXA ACOPLADA: DIMENSÕES ALTURA: 385MM, COMPRIMENTO: 650M, LARGURA: 370MM COM A MESMA COMPOSIÇÃO TÉCNICA DA BACIA SANITÁRIA. INCLUSO FIXADORES E OUTROS COMPONENTES.	R\$ 477,62	R\$ 4.298,58
3.24	48	UNID.	SUBSTITUIÇÃO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BACIA SEM CAIXA SANITÁRIA E ASSENTO. DIMENSÕES: ALTURA: 385MM, COMPRIMENTO: 590MM, LARGURA: 385MM, DADOS TÉCNICOS: PESO LÍQUIDO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: ARGILA, FELDSPATO, CAULIM, VIDRADOS E CORANTES INORGÂNICOS. CONFORME NBR15097-1. INCLUSO FIXADORES E OUTROS COMPONENTES.	R\$ 533,52	R\$ 25.608,96
3.25	87	UNID.	SUBSTITUIÇÃO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITÁRIA INFANTIL E ASSENTO. FORMATO OVAL, COR BRANCO, ACIONAMENTO SUPERIOR, CAPACIDADE 6L, INCLUSO ASSENTO, ALTURA DE 30,5 CM, LARGURA DE 31 CM, PROFUNDIDADE 58,5 CM	R\$ 533,52	R\$ 46.416,24
3.26	7	UNID.	SUBSTITUIÇÃO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAVATÓRIO COMERCIAL. FORMATO OVAL, ALTURA 80 CM, LARGURA 46 CM, PROFUNDIDADE 35 CM, DIMENSÃO 80X46X35 CM, MATERIAL CERÂMICA, TIPO DE MATERIAL PORCELANA, COR BRANCA, COM COLUNA. INCLUSO TORNEIRA COM ACABAMENTO CROMADO, METAIS, FIXADORES E OUTROS COMPONENTES.	R\$ 314,30	R\$ 2.200,10
3.27	2945	M	DESENTUPIAMENTO DE REDE DE ESGOTO(INCLUINDO CAIXAS DE INSPEÇÃO)	R\$ 11,82	R\$ 34.809,90
TOTAL DO LOTE 3					R\$ 632.897,37

LOTE 4					
Item	Total	Unidade	Descrição	Valor Estimado	
				UNITÁRIO	TOTAL
4.1	2.700	M ²	SUBSTITUIÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39, ASSENTADO NO TRAÇO 1:2:9, CIMENTO:CAL:AREIA	R\$ 105,87	R\$ 285.861,15
4.2	2.700	M ²	SUBSTITUIÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO 8 FUSOS. OS TIJOLOS DEVEM SER ASSENTADOS COM JUNTAS DESENCONTRADAS (EM AMARRAÇÃO) A PRUMO, ASSENTADO NO TRAÇO 1:2:9, CIMENTO:CAL:AREIA	R\$ 79,76	R\$ 215.346,87
4.3	931	M ²	ABERTURA DE VÃO EM ALVENARIA DE BLOCO OU TIJOLO CERÂMICO EXECUÇÃO DE ABERTURA DE VÃO E EXECUÇÃO DO ESQUADREJAMENTO COM ACABAMENTO DE ACORDO COM A ARQUITETURA DA UNIDADE; INCLUSO NO SERVIÇO A REMOÇÃO DOS ENTULHOS E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. REQUER APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.	R\$ 24,27	R\$ 22.591,65
4.4	4.700	M ²	SUBSTITUIÇÃO DE MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO	R\$ 37,31	R\$ 175.358,41

			DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE, ESPESSURA DE 0,02 MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA)EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO		
4.5	4.200	M ²	SUBSTITUIÇÃO DE CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	R\$ 4,63	R\$ 19.451,88
4.6	2.100	M ²	SUBSTITUIÇÃO/EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO DESEMPENADO CONFECIONADA COM CONCRETO DE FCK 15 MPA E ESPESSURA DE 7,00 CM. EXECUÇÃO EM CONCRETO USINADO OU FABRICADO EM BETONEIRA, TRAÇO DE 1: 2,5: 5. PAINEL MÁXIMO DE 2X2M FECHADO COM SARRAFO E CONCRETAGEM INTERCALADA DOS PAINELIS PARA DILATAÇÃO E CURA DO CONCRETO.	R\$ 72,01	R\$ 151.221,42
4.7	1.371	M ²	DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE CALÇADAS EM CONCRETO	R\$ 29,83	R\$ 40.896,66
4.8	225	M ³	SUBSTITUIÇÃO DE CONCRETO ARMADO PARA ESTRUTURAS DE PILARES, VIGAS, BALDRAMES E CONTRA VERGAS E VERGAS, EXECUTADO COM CONCRETO 25MPA, COM AÇO CA50, ESTRIBADAS COM AÇO CA50 OU CA60 E ARAME RECOZIDO, INCLUINDO FECHAMENTO DE CAIXA COM FORMA DE MADEIRA DE 2A, GRAVATAS COM RIPAS, PRESAS COM PREGOS DE AÇO E ARAME 12BWG. REQUER APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.	R\$ 1.496,98	R\$ 336.821,63
4.9	400	M ²	EXECUÇÃO COMPLETA DE LAJE PRÉ MOLDADA COM CAPAS CERÂMICAS H12 CONCRETO FCK 25MPA, ARMAÇÃO COM TELA DE AÇO Q138 ESPAÇAMENTO 10X10, COM FORMAS DE MADEIRA DE 2A NAS EXTREMIDADES E ESCORAMENTO COM VARAS DE EUCALIPTO.REQUER APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.	R\$ 173,51	R\$ 69.405,36
4.10	350	M ³	SUBSTITUIÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE CONCRETO ARMADO COM DUAS BARRAS DE AÇO Ø8MM E CONCRETO FCK20MPA E FECHAMENTO DE CAIXA COM FORMA DE MADEIRA DE 2A PRESAS COM ARAME RECOZIDO. REQUER APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.	R\$ 40,88	R\$ 14.306,60
4.11	310	M ³	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES. REQUER APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.	R\$ 298,30	R\$ 92.472,38
4.12	290	M ³	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO. REQUER APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.	R\$ 407,24	R\$ 118.098,15
4.13	1.331	M ²	RETIRADA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE/PISO.	R\$ 28,86	R\$ 38.406,01
4.14	2.011	M ²	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE/PISO. MATERIAL A SER USADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO PEI3 E RESISTÊNCIA MÍNIMA À RUPTURA: MÓDULO, 18 N/MM ² E CARGA DE 400 N, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO AC-II E REJUNTE DA COR PADRÃO	R\$ 82,83	R\$ 166.580,18
4.15	1902	M	SUBSTITUIÇÃO DE MURO DIVISÓRIO C/ BLOCOS DE CONCRETO 14x19x39 CM, H=1,80 M, SOBRE SAPATA CORRIDA, C/ PILARETES E CINTA DE AMARRAÇÃO DE	R\$ 357,22	R\$ 679.430,16

		CONCRETO C/ PINGADEIRAS - M			
4.16	2000	M ²	SUBSTITUIÇÃO DE ALAMBRADO DIVISÓRIO, MALHA 2.1/2" FIO 12 COM 1,80 DE ALTURA. SENDO UTILIZADO POSTE DE CONCRETO COM PONTA CURVA POSTES DE TRAVAMENTO, ARAME GALVANIZADO PARA ESTICAMENTO E ARAME FARPADO NAS CABEÇAS DOS POSTES. CONCRETAGEM DA BASE DO ALAMBRADO NAS CANALETAS DE CONCRETO E BROCAS DE 1,50M DE PROFUNDIDADE SOB CADA PILAR DE CONCRETO. REQUER APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.	R\$ 179,78	R\$ 359.564,80
4.17	58	UNID.	SUBSTITUIÇÃO DE PORTA SEMI OCA INTERNA DE 0,60 X 2,10 M COMPLETA, INCLUSIVE METAIS CROMADOS, GUARNIÇÃO E OUTROS COMPONENTES	R\$ 388,91	R\$ 22.556,54
4.18	111	UNID.	SUBSTITUIÇÃO DE PORTA ISEMI OCA INTERNA DE 0,70 X 2,10 M COMPLETA, INCLUSIVE METAIS CROMADOS, GUARNIÇÃO E OUTROS COMPONENTES	R\$ 388,91	R\$ 43.168,54
4.19	121	UNID.	SUBSTITUIÇÃO DE PORTA SEMI OCA INTERNA DE 0,80 X 2,10 M COMPLETA, INCLUSIVE METAIS CROMADOS, GUARNIÇÃO E OUTROS COMPONENTES	R\$ 415,52	R\$ 50.278,33
4.20	289	UNID.	SUBSTITUIÇÃO DE PORTA SEMI OCA INTERNA DE 0,90 X 2,10 M COMPLETA, INCLUSIVE METAIS CROMADOS, GUARNIÇÃO E OUTROS COMPONENTES	R\$ 503,05	R\$ 145.381,71
4.21	30	UNID.	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS. SENDO UTILIZADO MATERIAL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ATUAL	R\$ 250,22	R\$ 7.506,53
4.22	30	UNID.	SUBSTITUIÇÃO DE ABRIGO DE GÁS GLP OBEDECENDO AS ORIENTAÇÕES E PROJETO DO CAT. DE COMPONENTES AG-04 DO FDE E AS NORMAS NBR 14570 E NBR 13523. SENDO EXECUTADO EM BLOCOS DE CONCRETO 14X19X39, ASSENTADOS EM ARGAMASSA 1X2,6X8, COM ALTURA DE 1,80M, LARGURA DE 0,80 M E COMPRIMENTO DE 2,00 M, COM TAMPA DE CONCRETO NO FORMATO DE 0,90 M POR 2,10 M, COM PORTÃO DE TUBO DE 40 MM DE AÇO GALVANIZADO E TELA FIO 12 COM LOCAL PARA CADEADO E CHUMBADO NO PILARETE DO ABRIGO	R\$ 2.892,99	R\$ 86.789,72
4.23	798	M	SUBSTITUIÇÃO/MANUTENÇÃO CONFEÇÃO DE CANALETAS DE CAPTAÇÃO DE AGUA PLUVIAL. AS CANALETAS PRA DRENO DEVERÃO SER EXECUTADAS EM CONCRETO DE FCK 15 MPA ACABAMENTO DESEMPENADO, COM SECÇÃO TRAPEZOIDAL DE 15 CM DE ALTURA E 30 CM DE BASE INFERIOR E 40 CM NA BASE SUPERIOR, QUANDO NÃO ESPECIFICADO MANTER DECLIVIDADE MÍNIMA DE 3% POR METRO.	R\$ 41,23	R\$ 32.898,67
4.24	1023	M	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES, CAIXAS, CANALETAS E AFINS. SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO COM A DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO, FOLHAS, TERRA OU QUALQUER OUTRO DETRITO QUE POSSA IMPEDIR A PASSAGEM DE ÁGUA; EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS CORRETIVOS EM TRINCAS E PARTES DAS CANALETAS DANIFICADAS OU FORA DE NÍVEL.	R\$ 113,97	R\$ 116.591,31
4.25	500	M ²	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO VINÍLICO, ESPESSURA DE 2 MM, PARA TRÁFEGO MÉDIO, COM IMPERMEABILIZAÇÃO ACRÍLICA	R\$ 113,97	R\$ 56.985,00
TOTAL DO LOTE 4					R\$ 3.347.969,63

LOTE 5

Item	Total	Unidade	Descrição	Valor Estimado	
				UNITÁRIO	TOTAL
5.1	9.000	KG	SUBSTITUIÇÃO(Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36) COMPLETA DE ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIS DE AÇO Próprio ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, EXCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, INCLUSO MÃO DE OBRA E TRANSPORTE-INSTALAÇÃO.. REQUER APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.	R\$ 23,82	R\$ 214.380,00
5.2	1.400	M²	SUBSTITUIÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA DE AÇO ZINCADO TIPO GALVALUME 0,43MM	R\$ 72,26	R\$ 101.164,00
5.3	1.750	M²	SUBSTITUIÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	R\$ 202,28	R\$ 353.990,00
5.4	1.500	M²	LIXAMENTO E PINTURA DE ESTRUTURA METÁLICA COM ZARCÃO DUAS DEMÃOS - COR AZUL DEL REY	R\$ 12,31	R\$ 18.465,00
5.5	1.300	HORA	SERVIÇOS DE SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 37,01	R\$ 48.113,00
TOTAL DO LOTE 5					R\$ 736.112,00

LOTE 6					
Item	Total	Unidade	Descrição	Valor Estimado	
				UNITÁRIO	TOTAL
6.1	682	M²	ISUBSTITUIÇÃO DE VIDRO LISO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE METAL E MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	R\$ 206,63	R\$ 140.921,14
6.2	383	M²	SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 8 MM, PORTA, MATERIAL E INSTALAÇÃO INCLUSO(INCLUSO 1X DOBRADIÇA INFERIOR, 1X PIVÔ SUPERIOR, 1X PIVÔ INFERIOR, 1X FECHADURA COM DUAS CHAVES, 1X ESPELHO PARA FECHADURA, 1X PUXADOR 40X30 CM TUBULAR REDONDO)	R\$ 469,57	R\$ 179.845,20
6.3	317	M²	SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10 MM, PORTA, MATERIAL E INSTALAÇÃO INCLUSO(INCLUSO 1X DOBRADIÇA INFERIOR, 1X PIVÔ SUPERIOR, 1X PIVÔ INFERIOR, 1X FECHADURA COM DUAS CHAVES, 1X ESPELHO PARA FECHADURA, 1X PUXADOR 40X30 CM TUBULAR REDONDO)	R\$ 560,86	R\$ 177.793,13
6.4	367	M²	SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 8 MM, JANELAS, MATERIAL E INSTALAÇÃO INCLUSO(ARGOLAS PARA CORRENTES - 2 PÇS, CORRENTE DE METAL - 1 MT, CALOTA PARA CORRENTE - 1 PÇ, TRINCO CENTRAL PARA BASCULANTE - 1 PÇ, SUPORTE PARA BASCULANTE E PIVOTANTE - 2 PÇS, BUCHA COM PINO PARA PIVÔ DE DOBRADIÇA - 2 PÇS, CHAPINHA PARA TRINCO BASCULANTE - 1 PÇ, 1 KIT HASTE 30CM VIDRO ALVENARIA JANELA MAXIM-AR VIDRO TEMPERADO)	R\$ 469,57	R\$ 172.332,08
6.5	367	M²	SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10 MM, JANELAS, MATERIAL E INSTALAÇÃO INCLUSO(ARGOLAS PARA CORRENTES - 2 PÇS, CORRENTE DE METAL - 1 MT, CALOTA PARA CORRENTE - 1 PÇ, TRINCO CENTRAL PARA BASCULANTE - 1 PÇ, SUPORTE PARA BASCULANTE E PIVOTANTE - 2 PÇS, BUCHA COM PINO PARA PIVÔ DE DOBRADIÇA - 2 PÇS, CHAPINHA PARA TRINCO	R\$ 560,86	R\$ 205.836,21

			BASCULANTE - 1 PÇ, 1 KIT HASTE 30CM VIDRO ALVENARIA JANELA MAXIM-AR VIDRO TEMPERADO)		
6.6	383	KIT	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHO DE CORRER EM PEÇS DE ALUMINIO SOB MEDIDA	R\$ 871,92	R\$ 333.945,36
6.7	314	M²	SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO KIT DE REPARO PARA VIDRO TEMPERADO(ARGOLAS PARA CORRENTES - 2 PÇS, CORRENTE DE METAL - 1 MT, CALOTA PARA CORRENTE - 1 PÇ, TRINCO CENTRAL PARA BASCULANTE - 1 PÇ, SUPORTE PARA BASCULANTE E PIVOTANTE - 2 PÇS, BUCHA COM PINO PARA PIVÔ DE DOBRADIÇA - 2 PÇS, CHAPINHA PARA TRINCO BASCULANTE - 1 PÇ, 1 KIT HASTE 30CM VIDRO ALVENARIA JANELA MAXIM-AR VIDRO TEMPERADO)	R\$ 253,01	R\$ 79.445,14
6.8	121	M²	SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO ESPELHO COMMUM COM ESPESSURA DE 3 MM, COM MOLDURO EM PERFIL ALUMÍNIO DE 1 CM, FUNDO EM CHAPA DE COMPENSADO COM 3	R\$ 706,30	R\$ 85.462,30
TOTAL DO LOTE 6					R\$ 1.375.580,20

LOTE 7					
Item	Total	Unidade	Descrição	Valor Estimado	
				UNITÁRIO	TOTAL
7.1	106	UNIDADE	regulador de baixa pressão 10 k	R\$ 55,86	R\$ 5.921,16
7.2	106	UNIDADE	válvulas de retenção de ½ polegada	R\$ 190,28	R\$ 20.169,68
7.3	106	UNIDADE	manômetro 100 litros	R\$ 119,85	R\$ 12.704,10
7.4	106	UNIDADE	válvulas de bloqueio de gás ½ polegadas	R\$ 21,93	R\$ 2.324,58
7.5	106	UNIDADE	engates para cilindros para 45 kg	R\$ 34,00	R\$ 3.604,00
7.6	106	UNIDADE	conector	R\$ 152,00	R\$ 16.112,00
7.7	106	UNIDADE	flexível metálico	R\$ 65,00	R\$ 6.890,00
7.8	300	M	Tubulação para gás GLP na bitola de ¾, conforme NBR 15.526 com selo do INMETRO.	R\$ 116,00	R\$ 34.800,00
7.9	150	HORA	Prestação de serviços para instalação e/ou manutenção de redes de distribuição de gás GLP, com preço fixado por hora/homem.	R\$ 21,96	R\$ 3.294,00
TOTAL DO LOTE 7					R\$ 105.819,52

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1 O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes neste Anexo I, observando o seguinte:

1.2 Todos os serviços incluem material e mão-de-obra e serão executados de forma fracionada, conforme necessidade, nas Unidades Escolares, Unidades Básicas de Saúde e demais prédios públicos, na zona urbana ou rural do município, mediante Autorização de Serviço expedida pelas secretarias municipais.

1.3 O prazo máximo para início da execução dos serviços será de **2 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento entregue pela Secretaria Municipal solicitante.

1.4 Os serviços serão realizados totalmente por conta da CONTRATADA e serão realizadas nos endereços indicados no **Anexo VII**.

1.5 A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

1.6 O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

1.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.

2.2 Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

2.3 Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.

2.4 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

2.5 Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Edital e seus anexos, fornecendo mão-de-obra, material e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato.

2.6 Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto descrito nos anexos deste Edital, não sendo razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza a eventual existência dessas falhas.

2.7 Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado sub-empregar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, sub-empregadas parciais dos trabalhos devidamente delimitados mediante especificação dos serviços a serem executados, desde que autorizados previamente pela Contratante.

2.8 Submeter à aprovação da CONTRATANTE a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, fornecendo cópia dos documentos de identidade dos mesmos, relação esta que deverá ser atualizada junto a CONTRATANTE de forma imediata quando da alteração/mudança de algum profissional os quais serão cadastrados a fim de possibilitar a entrada dos mesmos junto ao Canteiro de Obras da Contratante.

2.9 Substituir imediatamente qualquer integrante de sua equipe que a CONTRATANTE, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos.

2.10 Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho.

2.11 A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva

2.12 A contratante obriga-se a fornecer cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a execução da obra durante a vigência do contrato.

2.13 A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18 do Ministério Público do Trabalho.

2.14 O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.

2.15 No decorrer do serviço a ser executado, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem os equipamentos de segurança específicos (EPI), estabelecidos pela legislação pertinente.

2.16 A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.

2.17 Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam sobre a execução dos serviços em relação aos tributos decorrentes de legislação de origem municipal, estadual e federal

2.18 Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, provenientes da execução dos serviços.

2.19 Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente, às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Itapeva e a legislação pertinente.

2.20 Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.

2.21 Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

2.22 Fornecer todos os materiais necessários, bem como a aquisição ou locação de maquinário e ferramentas, entre outros, para a execução do serviço.

2.23 As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes à execução dos serviços.

2.24 Limpeza do local da obra após a execução do serviço.

2.25 Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT.

2.26 Cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho bem como as normas técnicas relacionadas à Segurança do Trabalho da ABNT.

2.27 Nos termos da resolução CONFEA 1024/2009, a empresa vencedora terá a obrigatoriedade de manter durante todo o período de execução da obra, diário de obra ou livro de ordem, devendo apresentar imediatamente ao fiscal, quando este o requerer. A falta de apresentação ou inexistência do livro de ordem acarretará nas penalizações previstas na referida resolução CONFEA, bem como, após três notificações por esse motivo, implicará em rescisão contratual e as penalidades previstas na legislação pelo descumprimento contratual.

2.28 Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor

2.29 Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.2 Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- 3.3 O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- 3.4 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- 3.5 Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 3.6 Ficam designados como Agentes Fiscais de execução da Ata de Registro de Preços, através da Portaria nº 9.509/2024 que acompanhara e fiscalizara a execução do Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021:
- A) o Sr. Adriano Antonio Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.750.303-X e inscrito no CPF nº 182.246.378-59;
- B) a Sra. Luana Sthefanny Oliveira Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.928.060-X e inscrita no CPF nº 475.116.818-59;
- C) a Sra. Fabiany Lilyani Gonçalves Souza Guilherme, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.832.580-2 e inscrita no CPF nº 189.674.498-28;
- D) a Sra. Debora Joseane Alves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 64.405.124-3 e inscrita no CPF nº 096.411.286-80;
- E) a Sra. Doraci de Oliveira Arantes, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.154.813 e inscrita no CPF nº 288.715.358-71;
- F) a Sra. Lidiane Tavares Martins Hiromitu, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.315.768-2 e inscrita no CPF nº 390.616.068;
- G) a Sra. Dorly Correa de Moraes Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.943.220-0 e inscrita no CPF nº 077.147.568-37;
- H) o Sr. Paulo Celso Araújo Cerdeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.504.615-0 e inscrito no CPF nº 122.842.518-38;
- I) a Sra. Catia Regina da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.552.665-7 e inscrita no CPF nº 349.337.748-70;
- J) o Sr. Américo Miori Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.399.007-6 e inscrito no CPF nº 311.350.838-00;
- K) o Elton Rodrigues da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.153.959-7 e inscrito no CPF nº 182.234.088-80;
- L) a Sra. Quitéria Fernandes Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.330.045-5 e inscrita no CPF nº 220.471.518-21
- M) a Renata Santos da Silva Paula, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.919.832-3 e inscrita no CPF nº 160.161.448-94
- N) a Valdineia Fogaça de Oliveira Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.919.36-1 e inscrita no CPF nº 336.451.648-04

O) a Julia Mariana Dyna Vendrameto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.654.812-X e inscrita no CPF nº 469.999.318-44.

P) a Cristiane Aparecida Moreira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.889.947-6 e inscrita no CPF nº 227.411.508-77

a Fernanda Terezinha Ferraz Nogueira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.031.789-5 e inscrita no CPF nº 326.258.418-50

ANEXO II
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 35/2024** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO III

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 35/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), __ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO IV
Declarações Unificadas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
PROCESSO Nº 7.236/2024

PROPONENTE _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Itapeva-SP, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), __ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO V
Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
PROCESSO Nº 7.236/2024

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria 9.509/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, com base na ata da sessão pública do pregão de julgamento de preços, resolve registrar os preços para a aquisição do objeto descrito na cláusula primeira, conforme **Termo de Referência - Anexo I**, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas, após a etapa de lances, foram classificadas item a item em 1º, 2º e 3º lugares e assim sucessivamente no certame acima numerado e devidamente registrado na Ata da Sessão Pública do Pregão.

DETENTOR:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, conforme solicitação, **manutenção preventiva e corretiva predial**, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico nº 35/2024, conforme segue:

ITEM _____				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, observando o seguinte:

- a) Todos os serviços incluem material e mão-de-obra e serão executados de forma fracionada, conforme necessidade, nas Unidades Escolares, Unidades Básicas de Saúde e demais prédios públicos, na zona urbana ou rural do município, mediante Autorização de Serviço expedida pelas secretarias municipais
- b) O prazo máximo para início da execução dos serviços será de **2 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento entregue pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- d) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- e) Os serviços serão realizados totalmente por conta da CONTRATADA e serão realizadas nos endereços indicados no **Anexo VI**.
- f) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.
- g) Durante a vigência da ata é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.
- b) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- c) Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.
- d) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- e) Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Edital e seus anexos, fornecendo mão-de-obra, material e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato.
- f) Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto descrito nos anexos deste Edital, não sendo razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza a eventual existência dessas falhas.
- g) Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado sub-empregar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, sub-empregadas parciais dos trabalhos devidamente delimitados mediante especificação dos serviços a serem executados, desde que autorizados previamente pela Contratante.
- h) Submeter à aprovação da CONTRATANTE a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, fornecendo cópia dos documentos de identidade dos mesmos, relação esta que deverá ser atualizada junto a CONTRATANTE de forma imediata quando da alteração/mudança de algum profissional os quais serão cadastrados a fim de possibilitar a entrada dos mesmos junto ao Canteiro de Obras da Contratante.
- i) Substituir imediatamente qualquer integrante de sua equipe que a CONTRATANTE, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos.
- j) Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho.
- k) A contratante obriga-se a fornecer cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a execução da obra durante a vigência do contrato.
- l) A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18 do Ministério Público do Trabalho.
- m) O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.
- n) No decorrer do serviço a ser executado, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem os equipamentos de segurança específicos (EPI), estabelecidos pela legislação pertinente.
- o) A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.
- p) Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam sobre a execução dos serviços em relação aos tributos decorrentes de legislação de origem municipal, estadual e federal.

- q) Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, provenientes da execução dos serviços.
- r) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente, às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Itapeva e a legislação pertinente.
- s) Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.
- t) Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.
- u) Fornecer todos os materiais necessários, bem como a aquisição ou locação de maquinário e ferramentas, entre outros, para a execução do serviço.
- v) As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes à execução dos serviços.
- w) Limpeza do local da obra após a execução do serviço.
- x) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT.
- y) Cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho bem como as normas técnicas relacionadas à Segurança do Trabalho da ABNT.
- z) Nos termos da resolução CONFEA 1024/2009, a empresa vencedora terá a obrigatoriedade de manter durante todo o período de execução da obra, diário de obra ou livro de ordem, devendo apresentar imediatamente ao fiscal, quando este o requerer. A falta de apresentação ou inexistência do livro de ordem acarretará nas penalizações previstas na referida resolução CONFEA, bem como, após três notificações por esse motivo, implicará em rescisão contratual e as penalidades previstas na legislação pelo descumprimento contratual.
- aa) Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

III. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- b) O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- c) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- d) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na “Ata da Sessão Pública do Pregão” conforme sua **Cláusula Primeira – Do Objeto**.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral desta Ata de Registro de Preços corresponde à R\$ __. __. __ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- III. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 35/2024**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução da Ata;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- VII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

CLÁUSULA 4ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata de Registro de Preços regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.285/2023.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

143	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 122 1001 2039 01 3020001 - Recurso Próprio
150	07.01.00 - 3.3.90.39.00 10 302 1001 2365 05 3020001 - Recurso Federal
188	08.01.00 - 3.3.90.39.00 08 122 4001 2039 01 5100000 - Recurso Próprio
1356	08.01.00 - 3.3.90.39.00 08 122 4001 2077 01 5100000 - Recurso Próprio
4299	08.02.00 - 3.3.90.39.00 08 243 4001 2092 03 5000064 - Recurso Estadual
5767	08.02.00 - 3.3.90.39.00 08 243 4001 2092 93 5000064 - Recurso Estadual

1358	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 241 4001 2096 01 5100000 - Recurso Próprio
1666	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 241 4001 2336 01 5100000 - Recurso Próprio
5771	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 241 4001 2096 92 5000073 - Recurso Estadual
1139	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 243 4001 2092 01 5100000 - Recurso Próprio
5525	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 243 4001 2092 05 5000058 - Recurso Federal
2220	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 243 4001 2092 05 5000075 - Recurso Federal
5705	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 243 4001 2092 95 5000058 - Recurso Federal
5756	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 243 4001 2092 95 5000067 - Recurso Federal
1393	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 243 4001 2093 01 5100000 - Recurso Próprio
1360	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2095 01 5100000 - Recurso Próprio
1145	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 01 5100000 - Recurso Próprio
2782	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 05 5000026 - Recurso Federal
1662	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 05 5000052 - Recurso Federal
2203	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 05 5000058 - Recurso Federal
5611	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 08 5100000 - Emendas Parlamentares
5765	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 92 5000049 - Recurso Estadual
5706	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2129 95 5000026 - Recurso Federal
1126	08.04.00 - 3.3.90.39.00 08 244 4001 2157 01 5100000 - Recurso Próprio
2094	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2039 01 2200000 - Recurso Próprio
2378	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 361 2001 2386 01 2200000 - Recurso Próprio
468	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2433 01 2120000 - Recurso Próprio
1246	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 365 2001 2433 01 2130000 - Recurso Próprio
2031	09.01.00 - 3.3.90.39.00 12 367 2001 2043 01 2400000 - Recurso Próprio
2766	12.01.00 - 3.3.90.39.00 20 122 6001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
1371	12.01.00 - 3.3.90.39.00 20 122 6001 2077 01 1100000 - Recurso Próprio
637	12.01.00 - 3.3.90.39.00 20 605 6001 2291 01 1100000 - Recurso Próprio
4605	12.01.00 - 3.3.90.39.00 20 606 6001 2195 01 1100000 - Recurso Próprio
693	14.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
4632	14.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2420 01 1100000 - Recurso Próprio
2247	14.01.00 - 3.3.90.39.00 15 451 5001 2214 01 1100000 - Recurso Próprio
4641	14.01.00 - 3.3.90.39.00 17 512 5001 2383 01 1100000 - Recurso Próprio
699	14.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 1106 01 1100000 - Recurso Próprio
719	15.01.00 - 3.3.90.39.00 22 122 6002 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
743	16.01.00 - 3.3.90.39.00 15 122 5001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
746	16.01.00 - 3.3.90.39.00 15 452 5001 2171 01 1100000 - Recurso Próprio

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir a ata no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa desta Ata no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações da mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) deixar de apresentar amostra;
 - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. fraudar a licitação.
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- XI. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

- XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- XX. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- XXIV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da Contratada:

- I. Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA:
- Permitir o acesso do pessoal do DETENTOR ao local de realização dos serviços.
 - Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

I. Cabe ao DETENTOR:

- Arcar com todas as despesas referentes à alimentação e transporte dos operadores e motoristas.

- b) Realizar todas as manutenções e reparos corretivos e preventivos, abastecimento, lubrificação, segurança e deslocamento dos equipamentos.
- c) Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.
- d) Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- f) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- g) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- h) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- i) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à realização dos serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, desde a origem até sua execução final.

CLÁUSULA 9ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente as Secretarias Municipais e aos Agentes Fiscais da ATA de Registro de Preços, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

I. Ficam designados como Agentes Fiscais de execução da Ata de Registro de Preços, através da Portaria nº 9.509/2024 que acompanhara e fiscalizara a execução do Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o Sr. Adriano Antonio Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.750.303-X e inscrito no CPF nº 182.246.378-59;
- b) a Sra. Luana Sthefanny Oliveira Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.928.060-X e inscrita no CPF nº 475.116.818-59;
- c) a Sra. Fabiany Lilyani Gonçalves Souza Guilherme, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.832.580-2 e inscrita no CPF nº 189.674.498-28;
- d) a Sra. Debora Joseane Alves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 64.405.124-3 e inscrita no CPF nº 096.411.286-80;
- e) a Sra. Doraci de Oliveira Arantes, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.154.813 e inscrita no CPF nº 288.715.358-71;
- f) a Sra. Lidiane Tavares Martins Hiromitu, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.315.768-2 e inscrita no CPF nº 390.616.068;
- g) a Sra. Dorly Correa de Moraes Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.943.220-0 e inscrita no CPF nº 077.147.568-37;

- h) o Sr. Paulo Celso Araújo Cerdeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.504.615-0 e inscrito no CPF nº 122.842.518-38;
- i) a Sra. Catia Regina da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.552.665-7 e inscrita no CPF nº 349.337.748-70;
- j) o Sr. Américo Miori Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.399.007-6 e inscrito no CPF nº 311.350.838-00;
- k) o Elton Rodrigues da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.153.959-7 e inscrito no CPF nº 182.234.088-80;
- l) a Sra. Quitéria Fernandes Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.330.045-5 e inscrita no CPF nº 220.471.518-21
- m) a Renata Santos da Silva Paula, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.919.832-3 e inscrita no CPF nº 160.161.448-94
- n) a Valdineia Fogaça de Oliveira Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.919.36-1 e inscrita no CPF nº 336.451.648-04
- o) a Julia Mariana Dyna Vendrameto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.654.812-X e inscrita no CPF nº 469.999.318-44.
- p) a Cristiane Aparecida Moreira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.889.947-6 e inscrita no CPF nº 227.411.508-77
- q) a Fernanda Terezinha Ferraz Nogueira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.031.789-5 e inscrita no CPF nº 326.258.418-50.

II. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente motivada.

III. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2024, o Processo Administrativo nº 7.236/2024 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 11ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- II. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- III. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 12ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - d) Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público.
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- I. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 14ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem desta Ata, a CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, __ de _____ de 2024.

**DETENTORAS COM BASE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SESSÃO DE LANCES
CONFORME REGISTRO NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 35/2024:**

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARIPrefeito Municipal
CPF. Nº 015.384.138-92**NOME DO REPRESENTANTE**Empresa
CPF. Nº _____.____.____-__**NOME DO SECRETÁRIO**Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____.____.____-__**NOME DO SECRETÁRIO**Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____.____.____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

OBJETO: manutenção preventiva e corretiva predial

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO VI
Locais de execução

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
UNINADE	NOM.	LOCAL DO SERVIÇO	RUA	BAIRRO
EM	CEL.	ACÁCIO PIEDADE	AV. ACÁCIO PIEDADE, 657	CENTRO
EM		ANTÔNIO CARVALHO FELIPPE	AV. VATICANO	SÃO CAMILO
EM	PROF.	ANTÔNIO FELIPPE	R. HAROLDO HANNICKEL, S/Nº	JD. NOVA ITAPEVA
EM	PROF.	ANTÔNIO MAISANO	R. PEDRO DE A. RAMOS, S/Nº	VILA SANTA MARIA
EM	PROF. ^a .	AUTA ROLIM	R. PEDRO ALMEIDA RAMOS, S/Nº	VILA SANTA MARIA
EM	PROF. ^a .	CARLINDA GOMES ROLIM	R. JOÃO BENEDICTO DE MELLO, S/Nº.	JARDIM GRAJAÚ
EM	PROF.	CELSO DUCH VILLAR	R. ANTÔNIO CARLOS VEIGA, 406	VILA RIBAS
EM	PROF.	EUFLÁVIO BARBOSA	R. 01, S/Nº.	JARDIM BELA VISTA
EM	PROF.	FRANCISCO PRADO MARGARIDO	R. GASTÃO VIDIGAL, 231	JARDIM MARINGÁ
EM	PROF.	GENÉSIO MOURA MÜZEL	R. JOSÉ MARIA DOMINGUES, S/Nº	JARDIM IMPERADOR
EM	PROF.	HÉLIO DE MORAIS	R. CONCHAS, 451	VILA APARECIDA
EM	PROF. ^a .	HILDA FRIDA GHERING GEMINIANI	R. GOVERNADOR MÁRIO COVAS.	BAIRRO DE CIMA
EM	PROF.	HUGO BELÉZIA- ESCOLA DE MUSICA	R. ADIL BERNARDINO, 522	VILA SÃO MIGUEL
EM	PROF. ^a .	IVIS PIEDADE MARQUES	R. HEBE FARIA PIO, S/N	JARDIM BEIJA-FLORES
EM		JOSÉ LOPES FERNANDEZ	R. IPERÓ, 297	VILA NOVA
EM	PROF. ^a .	LEONOR CERDEIRA	R. MINAS GERAIS, 409	VILA N.S. FÁTIMA
EM	PROF.	LUIZ GONZAGA DIAS MONTEIRO	R. ANTÔNIO MARTINS GUIMARÃES, 120	VILA SÃO CAMILO
EM		MARIA DE LOURDES RIBEIRO	R. JOÃO PERRETTI, 168	JARDIM BELA VISTA
EM	PROF.	MAURO ALBANO	R. ARLINDO A OLIVEIRA, S/Nº	ITAPEVA V
EM	PROF. ^a .	NAIR RODRIGUES QUEIROZ	R. JOÃO BENEDITO F. MELLO, 170	VILA SÃO CAMILO
EM	PROF.	NEWTON DE MOURA MÜZEL	R. NOEMI DE MOURA MÜZEL, S/Nº	JARDIM MARINGÁ

EM		RAPHAEL FABRI NETTO	AV. PAULO LEITE DE OLIVEIRA, 185.	ITAPEVA V
EM	PROF.	RUBENS FERNANDO DE ALMEIDA	R. NEY CUIABANO.	JARDIM MARINGÁ
EM		SATURNINO LIMA ARAÚJO	R. ARTHUR AMARAL CAMARGO, S/Nº	JD. SÃO FRANCISCO
EM	DOM	DOM SILVIO MARIA DARIO	R. LUCAS DE CAMARGO, 419	CENTRO
EM	PROF. ^a	THEREZA SILVEIRA MELLO	R. JOSINO BRISOLA SANTOS.	VILA SÃO MIGUEL
CEAPEM		CENTRO DE APOIO MULTIDISCIPLINAR	AV. ACÁCIO PIEDADE, 809	CENTRO
SME		SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	RUA MANOEL ELÓI MARTINEZ GARCIA Nº 292	NS SENHORA DE FÁTIMA
EM	PROF. ^a	DIRCE LARA DA SILVA	DISTRITO DO GUARIZINHO, S/Nº	DISTRITO DO GUARIZINHO
EM	PROF. ^a	ELIZA DE BARROS MORAES	BAIRRO AMARELA VELHA, S/Nº	AMARELA VELHA
EM	GOV.	FRANCO MONTORO	FAZENDA PIRITUBA	AGROVILA 1
EM	PROF.	JOÃO GILBERTO DE ALMEIDA CORRÊA	BAIRRO DO SÃO ROQUE, S/Nº	SÃO ROQUE
EM		JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	BAIRRO SÃO ROQUE, S/Nº	SÃO ROQUE
EM		JOSÉ MOKARZEL	BAIRRO DO PACOVA, S/Nº	PACOVA
EM		JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA	ROD. ITAPEVA - RIBEIRÃO BRANCO	DISTRITO DO GUARIZINHO
EM	PROF.	JUAREZ COSTA	BAIRRO DO JAÓ, S/Nº	BAIRRO DO JAÓ
EM	PROF. ^a	MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ	BAIRRO DA TAIPINHA, S/Nº	BAIRRO DATAIPINHA
EM	PROF.	MARIA TEREZINHA OLIVEIRA	BAIRRO DO PACOVA S/Nº	PACOVA
EM		OLIVA GOMES DE MELO	BAIRRO DO CAPUTERA, S/Nº	BAIRRO DACAPUTERA
EM	PROF. ^a	TEREZINHA MOURA RODR. GOMES	AGROVILA I	AGROVILA 1
EM	PROF. ^a	ZITA FERRARI	BAIRRO DA SANBRA	BAIRRO DA SANBRA
EMEI	PROF.	ANTONIO JOSÉ BELÉZIA	PRAÇA SINHARINHA PIMENTEL, 143.	CENTRO ITAPEVA SP
EMEI	PROF.	ALFREDO LANGNER FILHO	R. ALÍPIO DE ALMEIDA CAMARGO, 25	JARDIM BELVEDÉRIE ITAPEVA SP
EMEI	PROF.	OSCAR VIEIRA MURAT	R. JOSÉ RODRIGUES JARDIM 56	JARDIM BRASIL ITAPEVA SP
EMEI	PROF. ^a	DARCY MOURA BRAATZ MÜZEL	R. ARTHUR DO A. CAMARGO, S/Nº	VILA SÃO FRANCISCO ITAPEVA SP
EMEI	PROF. ^a	EDNA MUZEL DE MOURA	R. DR. CÍCERO DE	JARDIM MARINGÁ

			ALENCAR, S/Nº	
EMEI	PROF ^a .	ELZA DE SOUZA BARROS	R. EPITÁCIO PIEDADE, 136	VILA OPHÉLIA ITAPEVA SP
EMEI	PROF ^a .	FLÁVIA ELSIE FERRARI LIMA	R. TEÓFILO DAVID MUZEL, 154	VILA OPHÉLIA ITAPEVA SP
EMEI	PROF.	FRANCISCO ROSSI JUNIOR	R. JOSINO CELESTINO SANTOS, S/Nº	VILA SÃO CAMILO ITAPEVA SP
EMEI	PROF ^a .	GLÁUCIA DE MELO SANTOS PONTES	R. BENEDITO C. MARGARIDO, S/Nº	JARDIM GRAJAÚ
EMEI	PROF ^a .	JALILE ABDALLA BÜHRER	R. TAQUARITUBA, 59	VILA BOM JESUS
EMEI	PROF ^a .	JOSÉ LÚCIO MARTINS	R. CORONEL MONTEIRO	JARDIM MARINGÁ
EMEI	PROF ^a .	CINIRA GODOY	R. MAURI MANCEBO VANI, 90	JARDIM VIRGINIA
EMEI	PROF ^a .	MARIA GONÇALVES RODRIGUES	R. IRMÃ ERNESTINA, 966	VILA DOM BOSCO
EMEI	PROF ^a .	MARLENE MARCHETTI GABRIEL VAZ	TRAV.II RUA SÃO BENEDITO	VILA SÃO BENEDITO
EMEI	PROF ^a .	MARY LAW FELIPPE	R. PEDRO DE ALMEIDA RAMOS, 63	VILA SANTA MARIA
EMEI	PROF ^a .	NEUSA MARIA DA SILVEIRA CAMARGO	RUA 1 S/Nº	JARDIM KANTIAN
EMEI	PROF ^a .	ZELINA GUIMARÃES	RUA ALÁ DOMINGUES DA SILVA Nº 435	JARDIM BELA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1	CRAS JARDIM MARINGA	Rua Gastão Vidgal, nº820	– Jardim Maringá
2	CRAS SANTA MARIA	Rua Pedro de Almeida Ramos, s/nº	Vila Santa Maria
3	CRAS MORADA DO BOSQUE	Av. Dr. João Vincenzo, nº160	– Bairro Morada do Bosque
4	CRAS VILA NOVA	Rua Iperó, s/nº Praça Suttner Rodrigues Saldanha	Vila Nova
5	CASA DO ADOLESCENTE	Avenida Paulo Leite de Oliveira, nº330 –	Itapeva V
6	VILA DIGNIDADE	Rua João Lobo de Carvalho, nº421 –	Vila São Camilo
7	CENTRO DIA DO IDOSO	Avenida Marina Vieira, s/nº -	Itapeva E
8	BOLSA FAMÍLIA	Rua Olívia Marques, nº600 -	Centro
9	CENTRO DE CONVIVENCIA E CIDADANIA	Rua Luiz Carriel, nº90 –	Vila Ophelia
10	CONSELHO TUTELAR	Rua Carlos de Campos, nº15 -	Centro
11	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Rua Luiz Carriel, nº90 –	Vila Ophelia

12	CREAS	Rua Josino Brisola, nº344 -	Centro
13	ACAO SOCIAL: SAI	Rua Josino Brisola, nº647 -	Centro
14	RESIDENCIA INCLUSIVA	Rua Eurico Monteiro de Almeida, nº433 -	Vila Taquari
15	CRAS VILA APARECIDA	Praça Tito Livio Cerioni, s/n -	Vila Aparecida

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	Avenida José Bilesk, 319 -	Jardim Maringá IV
---	--	----------------------------	-------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
---	---------------------------	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	Rua AlfredoMoreira de Souza, 379	Distrito Industrial
2	ALMOXARIFADO DE OBRAS ITAPEVA F	AVENIDA KAZUMI YOSHIMURA S/N	ITAPEVA F
3	TORRE TELEVISÃO PARQUE SÃO JORGE	Rua Geraldo Alkmin, s/nº	Vila Nova
4	CENTRO DE EVENTOS PILÃO DAGUA	PILÃO DGUA	PILÃO DGUA
5	TORRE TELEVISÃO GUARIZINHO	GUARIZINHO	GUARIZINHO
6	PAÇO MUNICIPAL	Praça Duque de Caxias, 22	Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	CSI	CENTRO DE SAÚDE-CSI	PRAÇA ESPIRIDIÃO LÚCIO MARTINS, 144	CENTRO
2	UBS	UBS JARDIM MARINGÁ	RUA EUCLIDES DE CAMPOS, 215	JARDIM MARINGÁ
3	UBS	UBS PARQUE SÃOJORGE	RUA ANTÔNIO AIDINO DOS SANTOS, 51	PARQUE SÃO JORGE
4	UBS	UBS VILA APARECIDA	PRAÇA TITO LÍVIO CERIONI, S/Nº	VILA APARECIDA
5	UBS	UBS' VILA MARIANA	RUA IRMÃ ERNESTINA, 273	VILAMARIANA
6	UBS	UBS VILASANTA MARIA	RUA PEDRO DE A. RAMOS, S/Nº	VILA SANTA MARIA
7	ESF	UNIDADE ESF PQ CIMENTOLÂNDIA	RUA NICOLA PEDECINO, 119	PQ CIMENTOLÂNDIA
8	ESF	UNIDADE ESF BELAVISTA	RUA ALAN DOMINGUES DA SILVA, 31	VILA BELAVISTA
9	ESF	UNIDADE ESFJARDIM GRAJAÚ	RUA NORBERTO T. VEIGA, 87	JARDIM GRAJAU
10	ESF	UNIDADE ESFJARDIM IMPERADOR	RUA ADRIANO G. CARVALHO, 196	JARDIM IMPERADOR

11	ESF	UNIDADE ESF JARDIM VIRGÍNIA	RUA ALIA CHUERI MARTINS, 113	JARDIM VIRGINIA
12	ESF	UNIDADE ESF VILA BOM JESUS	RUA CAPÃO BONITO, 180	VILA BOM JESUS
13	ESF	UNIDADE ESF VILA CAMARGO	RUA PRÓSPERO JOSÉ PERRETI, 47	VILA CAMARGO
14	ESF	UNIDADE ESF VILA SÃO BENEDITO	RUA SANTO ANTÔNIO DO CATIGERÓ, S/Nº	VILA SÃO BENEDITO
15	ESF	UNIDADE ESF VILA SÃO CAMILO	RUA JOSÉ DO AMARAL, S/Nº	VILA SÃO CAMILO
16	ESF	UNIDADE ESF SÃO MIGUEL	RUA COTIA, S/Nº	VILA SÃO MIGUEL
17	ESF	UNIDADE ESF VILATAQUARI	RUA TAQUARI, 156	VILA TAQUARI
18	ESF	UNIDADE ESF AGROVILA	AGROVILA	AGROVILA
19	UBS	UNIDADE BÁSICA PACOVA	BAIRRO DO PACOVA	BAIRRO DO PACOVA
20	UBS	UNIDADE BÁSICA SÃO DIMAS	BAIRRO DO SÃO DIMAS	BAIRRO DO SÃO DIMAS
21	UBS	UNIDADE BÁSICA SÃO ROQUE	BAIRRO DO SÃO ROQUE	BAIRRO DO SÃO ROQUE
22	UBS	UNIDADE ESFALTO DA BRANCAL	BAIRRO DO ALTA BRANCAL	BAIRRO DO ALTA BRANCAL
23	ESF	UNIDADE ESF JAÓ	ZONA RURAL -BAIRRO GUARI	BAIRRO DO JAÓ
24	ESF	UNIDADE ESF GUARI	BAIRRO DO GUARRIZINHO	BAIRRO DO GUARRIZINHO
25	ESF	UNIDADE AMARELA VELHA	BAIRRO DA AMARELAVELHA	BAIRRO DA AMARELAVELHA
26	UBS	UNIDADE BÁSICA CAPUTERA	BAIRRO DA CAPUTERA	BAIRRO DA CAPUTERA
27	UNID	CASA DO ADOLESCENTE	RUA OLÍVIA MARQUES, 669 - CENTRO	CENTRO
28	UNID	CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO	RUA ASSIS, 385	VILA DOM BOSCO
29	UNID	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 1	RUA CARLOS ROCHA AMORIM, Nº 80	VILA APARECIDA
30	UNID	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 2	RUA CRESCÊNCIO VASCONCELOS, Nº 57-CENTRO	CENTRO
31	UNID	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 3	RUA JOÃO CAVANI, Nº 40-CENTRO	CENTRO
32	UPA	UPA	PRAÇA ESPIRIDIÃO LÚCIO MARTINS, 120	CENTRO
33	SAMU	SAMU	AVENIDA MÁRIO COVAS	CENTRO
34	ALMOX.	ALMOXARIFADO	RUA CORONEL MONTEIRO, 174-JD. MARINGÁ	JD MARINGA
35	CD	CENTRO DIA	RUA JOSINO BRISOLA, 704	CENTRO
36	UNID	CEREST	RUA IVO SIMEÃO DA SILVA, S/N	JD VIRGINIA
37	C R	CENTRAL REGULADORA	RUA JOSINO BRISOLA, 726	CENTRO
38	SAE	SERVIÇO DE ASSIST. ESPEC. MOLÉSTIAS INFECIOSAS-	RUA MÁRIO PRANDINI, 858	CENTRO

		SAE		
39	SAF	SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	RUA JOSINO BRISOLA	CENTRO
40	SS	SECRETARIA DA SAÚDE	AVENIDA VATICANO, Nº 1.073	JD EUROPA
41	CAPS	CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL - CAPS	RUA OLÍVIA MARGUES 245	CENTRO
42	CMI	ÇENTRO MATERNO INFANTIL	RUA SANTANA, 411	VILA SANTANA
43	CEO	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	AVENIDA MÁRIO COVAS, 171	CENTRO
44	NGA	NÚCLEO DE GESTÃO ASSISTENCIAL - NGA	AVENIDA MÁRIO COVAS, 171	CENTRO
45	TB	LABORATÓRIO DE TB	RUA AMAURY M. DE SOUZA, Nº 131 – JD. BEIJA FLOR	JD BEIJAFLORES
46	UBS	UBS JD MARINGÁ	RUA SIRLEI BENATO DE ALMEIDA 398	MORADA DO BOSQUE
47	CD S	CENTRO DIA NOVO SUPERIOR	PRAÇA ESPERIDÃO LUCIO MARTINS S/N	CENTRO
48	CD	CENTRO DIA NOVO INFERIOR	PRAÇA ESPERIDÃO LUCIO MARTINS S/N	CENTRO
49	I	UBS VILA ISABEL	VILA ISABEL	VILA ISABEL
50	UBS	UBS JARDIM BRASIL	JARDIM BRASIL	JD BEIJAFLORES
51	UBS	UBS VILA ISABEL	ITAPEVA F	ITAPEVA F

ANEXO VII
Quantitativo por Secretaria

LOTE 1 - MANUTENÇÃO DE CALHAS, RUFOS, CONDUTORES E AFINS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO									
ITEM	SME	DESENV. SOCIAL	REGIONAIS	SMA	OBRAS	SAÚDE	QTD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE
1.1	300	383	50	500	300	500	2.033	LIMPEZA DE RUFOS E CALHAS, COM RETIRADA DE FOLHAS E VEDAÇÃO COM SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA.	M
1.2	100	400	20	80	200	200	1.000	SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS, RUFOS E AFINS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM FIXADORES E VEDAÇÃO EM SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA. DESENVOLVIMENTO DA CHAPA DE 100CM	M
1.3	150	180	30	80	150	400	990	SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS, RUFOS E AFINS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM FIXADORES E VEDAÇÃO EM SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA. DESENVOLVIMENTO DA CHAPA DE 50CM	M
1.4	300	500	20	150	200	500	1.670	SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS, RUFOS E AFINS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM FIXADORES E VEDAÇÃO EM SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA. DESENVOLVIMENTO DA CHAPA DE 33 CM	M
1.5	400	272	200	150	400	300	1.722	SUBSTITUIÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA. O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO COM TELHAS NOVAS DO TIPO FRANCESA/ROMANA/PORTUGUESA OU OUTRAS. REQUER APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.	M ²
1.6	150	200	100	50	150	150	800	SUBSTITUIÇÃO DE CUMEEIRA OU TELHA DE EMBOÇO EM TELHA CERÂMICA. O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO COM TELHAS NOVAS. REQUER APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.	M
1.7	15	24	20	8	10	10	87	EXECUÇÃO DE MADEIRAMENTO TIPO VIGA/CAIBRO/RIPA/RIPÃO PARA TELHA CERÂMICA/FIBROCIMENTO. O SERV. DEVE SER EXECUTADO COM MADEIRA CAMBARÁ OU DE QUALIDADE SUPERIOR, DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. REQUER APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.	M ³
1.8	5	12	20	5	5	5	52	SUBSTITUIÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019. O SERV. DEVE SER EXECUTADO COM MADEIRA CAMBARÁ OU DE QUALIDADE SUPERIOR, DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. REQUER APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE	UNIDADE

								RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.	
1.9	1.000	241	200	150	300	500	2.391	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM TELHADO CERÂMICO. O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO QUANDO NÃO HOUVER A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS OU MADEIRAMENTO, COM RETIRADA DE TELHAS, REALINHAMENTO DO MADEIRAMENTO E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS MEDIANTE REAPROVEITAMENTO.	M²
1.10	100	22	100	500	100	300	1.122	SUBSTITUIÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO 366X110M - ESPESSURA: 6MM. O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO COM A COLOCAÇÃO DE TELHAS NOVAS E DE QUALIDADE. REQUER APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.	M²
1.11	100	158	50	300	100	300	1.008	SUBSTITUIÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO 244X110M - ESPESSURA: 6MM. O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO COM A COLOCAÇÃO DE TELHAS NOVAS E DE QUALIDADE. REQUER APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.	M²
1.12	100	22	50	90	50	50	362	SUBSTITUIÇÃO DE CUMEEIRA ARTICULADA EM FIBROCIMENTO ESTRUTURAL PERFIL TRAPEZOIDAL ESPESSURA 8MM E MEDINDO 490MM A 908MM. O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO COM A COLOCAÇÃO DE PEÇAS NOVAS E DE QUALIDADE.	UNID.
1.13	100	40	20	150	50	50	410	SUBSTITUIÇÃO DE CUMEEIRA NORMAL EM FIBROCIMENTO PERFIL ONDULADO ESPESSURA DE 6 A 8MM, COMPRIMENTO 597MM E LARGURA 1.073MM. O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO COM A COLOCAÇÃO DE PEÇAS NOVAS E DE QUALIDADE.	UNID.
1.14	450	42	200	100	200	450	1.442	SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA PARA FORRO DE PVC COM ARAMES GALVANIZADOS E MADEIRAMENTO PRESOS A ESTRUTURA DA COBERTURA	M²
1.15	450	102	200	100	250	400	1.502	SUBSTITUIÇÃO DE FORRO EM LAMINAS DE PVC, FORRO COM LARGURA 200 MM	M²
1.16	350	155	100	100	250	250	1.205	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FORRO EM LAMINAS DE PVC. A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER COM A RETIRADA DAS PEÇAS DE FORRO E ALINHAMENTO DA ESTRUTURA	M²

LOTE 2 - SERVIÇO EM PINTURA PREDIAL

ITEM	SME	DESENV . SOCIAL	REGIONAI S	SMA	OBRA S	SAÚD E	QTD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDA DE
------	-----	-----------------	------------	-----	--------	--------	------	----------------------	----------

2.1	4.000	5.693	200	800	2.000	5.000	17.693	SERVIÇO PARA PINTURA EM LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM EM DUAS DEMÃOS TANTO EM PAREDES/TETO INTERNAS QUANTO EXTERNAS. INCLUSO LIXAMENTO EM UNIDADES COM PROBLEMAS DE DESGASTE DE TEMPO	M²
2.2	4000	3222	150	800	1.000	2000	11.172	SERVIÇO PARA PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM DUAS DEMÃOS TANTO EM PAREDES, INCLUSO LIXAMENTO EM UNIDADES COM PROBLEMAS DE DESGASTE DE TEMPO	M²
2.3	200	1.026	150	150	150	400	2.076	SERVIÇO PARA PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIAS OU PEÇAS METÁLICAS EM DUAS DEMÃOS. INCLUSO LIXAMENTO EM UNIDADES COM PROBLEMAS DE DESGASTE DE TEMPO	M²
2.4	200	533	100	100	250	350	1.533	SERVIÇO PARA PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, EM DUAS DEMÃOS INCLUSO LIXAMENTO EM UNIDADES COM PROBLEMAS DE DESGASTE DE TEMPO	M²
2.5	300	233	50	150	300	550	1.583	SERVIÇO PARA PINTURA EM VERNIZ COR IMBUIA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, EM DUAS DEMÃOS INCLUSO LIXAMENTO EM UNIDADES COM PROBLEMAS DE DESGASTE DE TEMPO	M²
2.6	800	300	50	0	0	400	1.550	SERVIÇO PARA PINTURA COMPLETA EM QUADRA POLIESPORTIVA EM PINTURA EPÓXI A BASE DE SOLVENTE(DUAS DEMÃOS DE PINTURA TOTAL E DEMARCAÇÃO DE QUADRAS E PASSAGENS COM 10 CM DE LARGURA) EM UNIDADES COM PROBLEMAS DE DESGASTE DE TEMPO	M
2.7	750	453	100	300	800	1.400	3.803	SERVIÇO PARA EMASSAMENTO COM MASSA CORRIDA EM PARA PAREDES E REBOCOS. APLICAÇÃO COM DESEMPENADEIRA OU ESPÁTULA DE AÇO. EM DUAS DEMÃOS INCLUSO LIXAMENTO ANTERIOR E POSTERIOR EM UNIDADES COM PROBLEMAS DE DESGASTE DE TEMPO	M²

LOTE 3 -SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE ÁGUA FRIA, INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

ITEM	SME	DESENV . SOCIAL	REGIONAI S	SMA	OBRA S	SAÚDE	QTD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDA DE
4.1	150	203	100	150	150	200	953	SUBSTITUIÇÃO HIDRÁULICA DA REDE DE AGUA FRIA 25 MM, INCLUSIVE TUBULAÇÃO NOVA, CONEXÕES E SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE PAREDES, PISOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS. INCLUSIVE RETIRADA DE REDE EXISTENTE, QUANDO HOVER.	M
4.2	150	152	100	150	150	150	852	SUBSTITUIÇÃO HIDRÁULICA DA REDE DE AGUA FRIA 32 MM,	M

								INCLUSIVE TUBULAÇÃO NOVA, CONEXÕES E SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE PAREDES, PISOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS. INCLUSIVE RETIRADA DE REDE EXISTENTE, QUANDO HOVER.	
4.3	150	102	10	150	150	200	762	SUBSTITUIÇÃO HIDRÁULICA DA REDE DE AGUA FRIA 40 MM, INCLUSIVE TUBULAÇÃO NOVA, CONEXÕES E SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE PAREDES, PISOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS. INCLUSIVE RETIRADA DE REDE EXISTENTE, QUANDO HOVER.	M
4.4	100	52	50	100	100	150	552	SUBSTITUIÇÃO HIDRÁULICA DA REDE DE AGUA FRIA 50 MM, INCLUSIVE TUBULAÇÃO NOVA, CONEXÕES E SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE PAREDES, PISOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS. INCLUSIVE RETIRADA DE REDE EXISTENTE, QUANDO HOVER.	M
4.5	10	54	10	10	10	30	124	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA COM ACABAMENTO CROMADO, DN32MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE PAREDES, PISOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS. INCLUSIVE RETIRADA DE REDE EXISTENTE, QUANDO HOVER.	UNID.
4.6	10	18	10	10	10	25	83	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTROS DE GAVETA OU DE ESFERA COM ACABAMENTO CROMADO, DN 25 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE PAREDES, PISOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS. INCLUSIVE RETIRADA DE REDE EXISTENTE, QUANDO HOVER.	UNID.
4.7	9	15	10	10	10	30	84	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTROS DE GAVETA OU DE ESFERA COM ACABAMENTO CROMADO, DN 25 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE PAREDES, PISOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS. INCLUSIVE RETIRADA DE REDE EXISTENTE, QUANDO HOVER.	UNID.
4.8	20	15	10	10	10	20	85	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTROS DE GAVETA OU DE ESFERA COM ACABAMENTO CROMADO, DN 32 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE PAREDES, PISOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS. INCLUSIVE RETIRADA DE REDE EXISTENTE, QUANDO HOVER.	UNID.
4.9	20	15	5	10	10	15	75	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTROS DE GAVETA OU DE ESFERA COM ACABAMENTO CROMADO, DN 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE PAREDES, PISOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS. INCLUSIVE RETIRADA DE REDE EXISTENTE, QUANDO HOVER.	UNID.
4.10	20	75	50	20	20	100	285	SUBSTITUIÇÃO DE SIFÕES FLEXÍVEIS E RÍGIDOS INCLUSIVE CONEXÕES E RETIRADA DO EXISTENTE, QUANDO HOVER	UNID.

4.11	20	47	50	20	20	30	187	SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRA BOIA 20 OU 25 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E RETIRADA DO EXISTENTE, QUANDO HOUVER	UNID.
4.12	20	48	10	20	20	50	168	SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRA BICA MÓVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE PAREDES, PISOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS. INCLUSIVE RETIRADA DE REDE EXISTENTE, QUANDO HOUVER.	UNID.
4.13	20	35	10	20	20	50	155	SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRA DE JARDIM COM TUBULAÇÃO EM PVC SOLDÁVEL E TORNEIRA EM LATÃO COMUM. A COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO CONSIDERA 1,00M DE TUBO DE PVC SOLDAVEL DN25MM, AS CONEXÕES NECESSÁRIAS, VEDA ROSCA E A TORNEIRA.	UNID.
4.14	20	53	10	20	20	100	223	SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRA PARA LAVATÓRIO COM ACABAMENTO CROMADO. A COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO CONSIDERA 1,00M DE TUBO DE PVC SOLDAVEL DN25MM, AS CONEXÕES NECESSÁRIAS, VEDA ROSCA E A TORNEIRA.	UNID.
4.15	10	25	5	10	10	10	70	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA D'AGUA 500 LITROS, COM TUBO PVC, FLANJE, TORNEIRA BÓIA, FILTRO, REGISTRO DE ACORDO COM REDE, SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA DE LEI.	UNID.
4.16	60	108	10	10	10	10	208	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA D'AGUA 1000 LITROS, COM TUBO PVC, FLANJE, TORNEIRA BÓIA, FILTRO, REGISTRO DE ACORDO COM REDE, SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA DE LEI.	UNID.
4.17	3	3	5	3	3	5	22	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA D'AGUA 2000 LITROS EXTERNA, COM TUBO PVC, FLANJE, TORNEIRA BÓIA, FILTRO E REGISTRO DE ACORDO COM REDE.	UNID.
4.18	2	1	2	1	1	2	9	SUBSTITUIÇÃO CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	UNID.
4.19	150	52	100	150	1.50	250	702	SUBSTITUIÇÃO HIDRÁULICA DA REDE DE ESGOTO 50 MM. INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO A EXECUÇÃO DE RASGO PARA O EMBUTIMENTO DA REDE DE ESGOTO FIXAÇÃO COM CAPEAMENTO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M²
4.20	150	102	100	150	150	150	802	SUBSTITUIÇÃO HIDRÁULICA DA REDE DE ESGOTO 75 MM. INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO A EXECUÇÃO DE RASGO PARA O EMBUTIMENTO DA REDE DE ESGOTO FIXAÇÃO COM CAPEAMENTO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3	M²
4.21	150	122	50	150	150	200	822	SUBSTITUIÇÃO HIDRÁULICA DA REDE DE ESGOTO 100 MM. INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO A EXECUÇÃO DE RASGO PARA O EMBUTIMENTO DA REDE DE	M

								ESGOTO FIXAÇÃO COM CAPEAMENTO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3	
4.22	100	72	20	100	100	200	592	SUBSTITUIÇÃO HIDRÁULICA DA REDE DE ESGOTO 150 MM. INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO A EXECUÇÃO DE RASGO PARA O EMBUTIMENTO DA REDE DE ESGOTO FIXAÇÃO COM CAPEAMENTO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3	UNID.
4.23	5	20	50	5	5	200	285	SUBSTITUIÇÃO CONFECÇÃO DE CAIXAS DE GORDURA 90 X 90 X 80 CM EM ALVENARIA. FUNDO EM CONCRETO ARMADO. INCLUSIVE DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE CAIXA EXISTENTE NO LOCAL, SE HOUVER	M ²
4.24	5	13	10	5	5	10	48	SUBSTITUIÇÃO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA E ASSENTO. DIMENSÕES BACIA: ALTURA: 385MM, COMPRIMENTO: 590MM, LARGURA: 385MM, DADOS TÉCNICOS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: ARGILA, FELDSPATO, CAULIM, VIDRADOS E CORANTES INORGÂNICOS. CONFORME NBR15097-1. CAIXA ACOPLADA: DIMENSÕES ALTURA: 385MM, COMPRIMENTO: 650M, LARGURA: 370MM COM A MESMA COMPOSIÇÃO TÉCNICA DA BACIA SANITÁRIA. INCLUSO FIXADORES E OUTROS COMPONENTES.	M ²
4.25	5	12	50	5	5	10	87	SUBSTITUIÇÃO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BACIA SEM CAIXA SANITÁRIA E ASSENTO. DIMENSÕES: ALTURA: 385MM, COMPRIMENTO: 590MM, LARGURA: 385MM, DADOS TÉCNICOS: PESO LÍQUIDO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: ARGILA, FELDSPATO, CAULIM, VIDRADOS E CORANTES INORGÂNICOS. CONFORME NBR15097-1. INCLUSO FIXADORES E OUTROS COMPONENTES.	M ²
4.26	5	1	1	0	0	0	7	SUBSTITUIÇÃO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITÁRIA INFANTIL E ASSENTO. FORMATO OVAL, COR BRANCO, ACIONAMENTO SUPERIOR, CAPACIDADE 6L, INCLUSO ASSENTO, ALTURA DE 30,5 CM, LARGURA DE 31 CM, PROFUNDIDADE 58,5 CM	M ²
4.27	5	10	10	5	5	10	45	SUBSTITUIÇÃO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAVATÓRIO COMERCIAL. FORMATO OVAL, ALTURA 80 CM, LARGURA 46 CM, PROFUNDIDADE 35 CM, DIMENSÃO 80X46X35 CM, MATERIAL CERÂMICA, TIPO DE MATERIAL PORCELANA, COR BRANCA, COM COLUNA. INCLUSO TORNEIRA COM ACABAMENTO CROMADO, METAIS, FIXADORES E OUTROS COMPONENTES.	M ³
4.28	500	345	100	500	500	1000	2945	DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO(INCLUINDO CAIXAS DE INSPEÇÃO)	M

LOTE 4 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO EM ALVENARIA E REVESTIMENTOS EM MASSA, SUBSTITUIÇÃO/MANUTENÇÃO EM CALÇADAS									
ITEM	SME	DESENV. SOCIAL	REGIONAIS	SMA	OBRAS	SAÚDE	QTD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE
4.1	500	500	500	350	350	500	2.700	SUBSTITUIÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39, ASSENTADO NO TRAÇO 1:2:9, CIMENTO:CAL:AREIA	M ²
4.2	500	500	500	350	350	500	2.700	SUBSTITUIÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS. OS TIJOLOS DEVEM SER ASSENTADOS COM JUNTAS DESENCONTRADAS (EM AMARRAÇÃO) A PRUMO, ASSENTADO NO TRAÇO 1:2:9, CIMENTO:CAL:AREIA	M ²
4.3	120	241	120	100	100	250	931	ABERTURA DE VÃO EM ALVENARIA DE BLOCO OU TIJOLO CERÂMICO EXECUÇÃO DE ABERTURA DE VÃO E EXECUÇÃO DO ESQUADREJAMENTO COM ACABAMENTO DE ACORDO COM A ARQUITETURA DA UNIDADE; INCLUSO NO SERVIÇO A REMOÇÃO DOS ENTULHOS E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. REQUER APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.	M
4.4	1.000	1.000	500	500	700	1.000	4.700	SUBSTITUIÇÃO DE MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE, ESPESSURA DE 0,02 MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA)EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO	M ²
4.5	1.000	1.000	500	500	700	500	4.200	SUBSTITUIÇÃO DE CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M ²
4.6	400	300	100	400	400	500	2.100	SUBSTITUIÇÃO/EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO DESEMPENADO CONFECCIONADA COM CONCRETO DE FCK 15 MPA E ESPESSURA DE 7,00 CM. EXECUÇÃO EM CONCRETO USINADO OU FABRICADO EM BETONEIRA, TRAÇO DE 1: 2,5: 5. PAINEL MÁXIMO DE 2X2M FECHADO COM SARRAFO E CONCRETAGEM INTERCALADA DOS PAINÉIS PARA DILATAÇÃO E CURA DO CONCRETO.	UNIDADE
4.7	400	51	100	400	400	20	1.371	DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE CALÇADAS EM CONCRETO	M ²

4.8	20	25	50	15	15	100	225	SUBSTITUIÇÃO DE CONCRETO ARMADO PARA ESTRUTURAS DE PILARES, VIGAS, BALDRAMES E CONTRA VERGAS E VERGAS, EXECUTADO COM CONCRETO 25MPA, COM AÇO CA50, ESTRIBADAS COM AÇO CA50 OU CA60 E ARAME RECOZIDO, INCLUINDO FECHAMENTO DE CAIXA COM FORMA DE MADEIRA DE 2A, GRAVATAS COM RIPAS, PRESAS COM PREGOS DE AÇO E ARAME 12BWG. REQUER APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.	M³
4.9	150	50	50	50	50	50	400	EXECUÇÃO COMPLETA DE LAJE PRÉ MOLDADA COM CAPAS CERÂMICAS H12 CONCRETO FCK 25MPA, ARMAÇÃO COM TELA DE AÇO Q138 ESPAÇAMENTO 10X10, COM FORMAS DE MADEIRA DE 2A NAS EXTREMIDADES E ESCORAMENTO COM VARAS DE EUCALIPTO. REQUER APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.	M²
4.10	100	50	50	50	50	50	350	SUBSTITUIÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE CONCRETO ARMADO COM DUAS BARRAS DE AÇO Ø8MM E CONCRETO FCK20MPA E FECHAMENTO DE CAIXA COM FORMA DE MADEIRA DE 2A PRESAS COM ARAME RECOZIDO. REQUER APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.	M³
4.11	30	120	30	40	40	50	310	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES. REQUER APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.	M³
4.12	30	120	30	30	30	50	290	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO. REQUER APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.	M³
4.13	250	51	30	250	250	500	1.331	RETIRADA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE/PISO.	M²
4.14	300	611	100	250	250	500	2.011	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE/PISO. MATERIAL A SER USADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO PEI3 E RESISTÊNCIA MÍNIMA À RUPTURA: MÓDULO, 18 N/MM² E CARGA DE 400 N, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO AC-II E REJUNTE DA COR PADRÃO	M²
4.15	200	902	100	200	200	300	1902	SUBSTITUIÇÃO DE MURO DIVISÓRIO C/ BLOCOS DE CONCRETO 14x19x39 CM, H=1,80 M, SOBRE SAPATA CORRIDA, C/ PILARETES E CINTA DE AMARRAÇÃO DE CONCRETO C/ PINGADEIRAS - M	M²

4.16	300	600	200	300	300	300	2000	SUBSTITUIÇÃO DE ALAMBRADO DIVISÓRIO, MALHA 2.1/2" FIO 12 COM 1,80 DE ALTURA. SENDO UTILIZADO POSTE DE CONCRETO COM PONTA CURVA POSTES DE TRAVAMENTO, ARAME GALVANIZADO PARA ESTICAMENTO E ARAME FARPADO NAS CABEÇAS DOS POSTES. CONCRETAGEM DA BASE DO ALAMBRADO NAS CANALETAS DE CONCRETO E BROCAS DE 1,50M DE PROFUNDIDADE SOB CADA PILAR DE CONCRETO. REQUER APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.	M³
4.17	30	100	10	0	0	0	140	SUBSTITUIÇÃO DE PORTA SEMI OCA INTERNA DE 0,60 X 2,10 M COMPLETA, INCLUSIVE METAIS CROMADOS, GUARNIÇÃO E OUTROS COMPONENTES	M²
4.18	25	23	10	0	0	0	58	SUBSTITUIÇÃO DE PORTA ISEMI OCA INTERNA DE 0,70 X 2,10 M COMPLETA, INCLUSIVE METAIS CROMADOS, GUARNIÇÃO E OUTROS COMPONENTES	UNID.
4.19	25	16	20	10	10	30	111	SUBSTITUIÇÃO DE PORTA SEMI OCA INTERNA DE 0,80 X 2,10 M COMPLETA, INCLUSIVE METAIS CROMADOS, GUARNIÇÃO E OUTROS COMPONENTES	UNID.
4.20	25	6	10	25	25	30	121	SUBSTITUIÇÃO DE PORTA SEMI OCA INTERNA DE 0,90 X 2,10 M COMPLETA, INCLUSIVE METAIS CROMADOS, GUARNIÇÃO E OUTROS COMPONENTES	UNID.
4.21	25	64	50	25	25	100	289	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS. SENDO UTILIZADO MATERIAL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ATUAL	M²
4.22	5	8	2	5	5	5	30	SUBSTITUIÇÃO DE ABRIGO DE GÁS GLP OBEDECENDO AS ORIENTAÇÕES E PROJETO DO CAT. DE COMPONENTES AG-04 DO FDE E AS NORMAS NBR 14570 E NBR 13523. SENDO EXECUTADO EM BLOCOS DE CONCRETO 14X19X39, ASSENTADOS EM ARGAMASSA 1X2,6X8, COM ALTURA DE 1,80M, LARGURA DE 0,80 M E COMPRIMENTO DE 2,00 M, COM TAMPA DE CONCRETO NO FORMATO DE 0,90 M POR 2,10 M, COM PORTÃO DE TUBO DE 40 MM DE AÇO GALVANIZADO E TELA FIO 12 COM LOCAL PARA CADEADO E CHUMBADO NO PILARETE DO ABRIGO	UNID.
4.23	250	48	100	100	100	200	798	SUBSTITUIÇÃO/MANUTENÇÃO CONFEÇÃO DE CANALETAS DE CAPTAÇÃO DE AGUA PLUVIAL. AS CANALETAS PRA DRENO DEVERÃO SER EXECUTADAS EM CONCRETO DE FCK 15 MPA ACABAMENTO DESEMPENADO, COM SECÇÃO TRAPEZOIDAL DE 15 CM DE ALTURA E 30 CM DE BASE INFERIOR E 40 CM NA BASE SUPERIOR, QUANDO NÃO ESPECIFICADO MANTER DECLIVIDADE MÍNIMA DE 3% POR METRO.	M²

4.24	150	173	100	150	150	300	1023	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES, CAIXAS, CANALETAS E AFINS. SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO COM A DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO, FOLHAS, TERRA OU QUALQUER OUTRO DETRITO QUE POSSA IMPEDIR A PASSAGEM DE ÁGUA; EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS CORRETIVOS EM TRINCAS E PARTES DAS CANALETAS DANIFICADAS OU FORA DE NÍVEL.	0
4.24	500						500	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO VINÍLICO, ESPESSURA DE 2 MM, PARA TRÁFEGO MÉDIO, COM IMPERMEABILIZAÇÃO ACRÍLICA	0

LOTE 5 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO ESTRUTURA METÁLICA COM EMISSÃO DE ARTs

ITEM	SME	DESENV . SOCIAL	REGIONAIS	SMA	OBRAS	SAÚDE	QTD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE
6.3	9000		300	350	350	500	10.500	SUBSTITUIÇÃO(Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36) COMPLETA DE ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIS DE AÇO PróprioESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, EXCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, INCLUSO MÃO DE OBRA E TRANSPORTE-INSTALAÇÃO.. REQUER APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.	KG
6.4	500		100	250	250	300	1.400	SUBSTITUIÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA DE AÇO ZINCADO TIPO GALVALUME 0,43MM	M²
6.5	500		100	250	250	650	1.750	SUBSTITUIÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²
6.6	500		100	250	250	400	1.500	LIXAMENTO E PINTURA DE ESTRUTURA METÁLICA COM ZARCÃO DUAS DEMÃOS - COR AZUL DEL REY	M²
6.7	200		200	250	250	400	1.300	SERVIÇOS DE SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA

LOTE 6 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO EM VIDROS COMUNS E TEMPERADOS

ITEM	SME	DESENV . SOCIAL	REGIONAIS	SMA	OBRAS	SAÚDE	QTD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE
7.1	100	122	10	100	100	250	682	ISUBSTITUIÇÃO DE VIDRO LISO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE METAL E MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M²

7.2	25	98	10	100	50	100	383	SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 8 MM, PORTA, MATERIAL E INSTALAÇÃO INCLUSO(INCLUSO 1X DOBRADIÇA INFERIOR, 1X PIVÔ SUPERIOR, 1X PIVÔ INFERIOR, 1X FECHADURA COM DUAS CHAVES, 1X ESPELHO PARA FECHADURA, 1X PUXADOR 40X30 CM TUBULAR REDONDO)	M²
7.3	25	32	10	100	50	100	317	SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10 MM, PORTA, MATERIAL E INSTALAÇÃO INCLUSO(INCLUSO 1X DOBRADIÇA INFERIOR, 1X PIVÔ SUPERIOR, 1X PIVÔ INFERIOR, 1X FECHADURA COM DUAS CHAVES, 1X ESPELHO PARA FECHADURA, 1X PUXADOR 40X30 CM TUBULAR REDONDO)	M²
7.4	25	82	10	100	50	100	367	SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 8 MM, JANELAS, MATERIAL E INSTALAÇÃO INCLUSO(ARGOLAS PARA CORRENTES - 2 PÇS, CORRENTE DE METAL - 1 MT, CALOTA PARA CORRENTE - 1 PÇ, TRINCO CENTRAL PARA BASCULANTE - 1 PÇ, SUPORTE PARA BASCULANTE E PIVOTANTE - 2 PÇS, BUCHA COM PINO PARA PIVÔ DE DOBRADIÇA - 2 PÇS, CHAPINHA PARA TRINCO BASCULANTE - 1 PÇ, 1 KIT HASTE 30CM VIDRO ALVENARIA JANELA MAXIM-AR VIDRO TEMPERADO)	M²
7.5	25	82	10	100	50	100	367	SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃOVIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10 MM, JANELAS, MATERIAL E INSTALAÇÃO INCLUSO(ARGOLAS PARA CORRENTES - 2 PÇS, CORRENTE DE METAL - 1 MT, CALOTA PARA CORRENTE - 1 PÇ, TRINCO CENTRAL PARA BASCULANTE - 1 PÇ, SUPORTE PARA BASCULANTE E PIVOTANTE - 2 PÇS, BUCHA COM PINO PARA PIVÔ DE DOBRADIÇA - 2 PÇS, CHAPINHA PARA TRINCO BASCULANTE - 1 PÇ, 1 KIT HASTE 30CM VIDRO ALVENARIA JANELA MAXIM-AR VIDRO TEMPERADO)	M²
7.6	50	73	10	100	50	100	383	SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃOVIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10 MM, JANELAS, MATERIAL E INSTALAÇÃO INCLUSO(ARGOLAS PARA CORRENTES - 2 PÇS, CORRENTE DE METAL - 1 MT, CALOTA PARA CORRENTE - 1 PÇ, TRINCO CENTRAL PARA BASCULANTE - 1 PÇ, SUPORTE PARA BASCULANTE E PIVOTANTE - 2 PÇS, BUCHA COM PINO PARA PIVÔ DE DOBRADIÇA - 2 PÇS, CHAPINHA PARA TRINCO BASCULANTE - 1 PÇ, 1 KIT HASTE 30CM VIDRO ALVENARIA JANELA MAXIM-AR VIDRO TEMPERADO)	M²
7.7	50	4	10	50	50	150	314	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHO DE CORRER EM PEÇS DE ALUMINIO SOB MEDIDA	KIT

7.8	25	16	10	10	30	30	121	SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO ESPELHO COMMUM COM ESPESSURA DE 3 MM, COM MOLDURO EM PERFIL ALUMÍNIO DE 1 CM, FUNDO EM CHAPA DE COMPENSADO COM 3	M ²
LOTE 7 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE GAS PARA UNIDADES ESCOLARES									
ITEM	SME						QTD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDA DE
7.1	106						106	regulador de baixa pressão 10 k	UNIDA DE
7.2	106						106	válvulas de retenção de ½ polegada	UNIDA DE
7.3	106						106	manômetro 100 litros	UNIDA DE
7.4	106						106	válvulas de bloqueio de gás ½ polegadas	UNIDA DE
7.5	106						106	engates para cilindros para 45 kg	UNIDA DE
7.6	106						106	conector	UNIDA DE
7.7	106						106	flexível metálico	UNIDA DE
7.8	300						300	Tubulação para gás GLP na bitola de ¾, conforme NBR 15.526 com selo do INMETRO.	M
7.9	150						150	Prestação de serviços para instalação e/ou manutenção de redes de distribuição de gás GLP, com preço fixado por hora/homem.	HORA